GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Contrato nº 08/2026 Pregão nº 90010/2024
Processo nº 2023-8KG8G
ID CidadES nº 2024.500E0600007.02.0006

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da SME E a empresa METALFLEX PARA A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE AÇO.

O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da SME, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 42.498.733/0001-48, com sede na R. Afonso Cavalcanti, 455, Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, representada legalmente pela Subsecretária de Gestão, **Sra. Bettina Maria Cantuária Libonati**, e a empresa **METALFLEX INDUSTRIA E DISTRIBUICAO DE MOVEIS LTDA** , doravante denominada CONTRATADA, com sede R DO BOSQUE, 1589, Barra Funda, São Paulo/SP inscrita no CNPJ sob o nº 62.139.803/0001-89, neste ato representado(a) pela Ailton Rodrigo de Lima Siqueira, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, ajustam o presente CONTRATO de compra e venda de **AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO DE AÇO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de mobiliário em aço, para atender as necessidades da Secretaria de Estado do Governo e demais órgãos partícipes desta ARP, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2 - Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

(a) o Edital e todos os seus Anexos;

(b) a Proposta Comercial da Contratada.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1 O valor global da contratação é de R$ 121.503,60 (cento e vinte e um mil quinhentos e três reais e sessenta centavos).

2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado

dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2.4 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta, em 22/08/2024.

2.5 O reequilíbrio econômico e financeiro, em qualquer de suas espécies, em especial o reajuste e a repactuação, observará, conforme a natureza do objeto contratual, Decreto Rio nº 51.628/2022 e na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à renúncia irretratável por ausência de requerimento formal durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

2.6 Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC – IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

VR = V (I – Iº) / Iº, onde:

VR = Valor do reajuste;

V = Valor atual do contrato ou da parcela a ser reajustada;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à mês-base;

I = Índice relativo ao mês de reajuste.

2.7 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.8 o caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

2.9 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

2.10 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado o novo índice definido para a Administração Estadual na contratação de serviços semelhantes.

2.11 O reajuste de preços será formalizado por apostilamento.

2.12 Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.13 O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

4.2 A gestão do contrato, inclusive quanto à prorrogação, deve observar o disposto no Decreto Rio

nº 51.629/2022 e em orientações complementares da Administração Estadual.

4.3 Aplica-se a este Contrato a hipótese de extinção prevista no art. 106, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa da medida excepcional e prévia oitiva da Procuradoria Geral do Estado.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

5.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

5.3 Programa de Trabalho 10.1601.12.368. 0381. 2943, Código de Despesa 449052, tendo sido empenhada a importância de R$ 121.503,60 (cento e vinte e um mil quinhentos e três reais e sessenta centavos), por meio da Nota de Empenho nº 2025NE005363 , ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

5.4 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6 - CLÁUSULA SEXTA: GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1 - O prazo de garantia de execução contratual e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO

7.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 - Compete à Contratada:

8.1.1 entregar os equipamentos de acordo com as condições e prazos propostos e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia;

8.1.2 providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

8.1.3 manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021;

8.1.4 garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.

8.2 - Compete à Contratante:

8.2.1 efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

8.2.2 definir o local para entrega dos equipamentos adquiridos;

8.2.3 designar servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos;

8.2.4 Emitir decisão sobre eventuais solicitações ou reclamações relacionadas à execução dos contratos no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2.5 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2.6 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.3 Da Proteção de Dados Pessoais.

8.3.1 **Proteção de dados, coleta e tratamento.** Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Rio nº 54.984/2024, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

8.3.2 Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar , ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

8.3.3 Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

8.3.3.1 Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

8.3.3.2 Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

8.3.3.3 Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

8.3.4 **Necessidade.** As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

8.3.5 As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

8.3.6 A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

8.3.7 Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

8.3.8 A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

8.3.9 As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

8.3.10 **Transferência internacional**. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

8.3.11 **Responsabilidade**. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Rio nº 54.984/2024 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

8.3.12 Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

8.3.13 A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

8.3.14 A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

8.3.15 Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

8.3.16 **Eliminação**. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

9 - CLÁUSULA NONA: DOS ADITAMENTOS

9.1 - O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 14133/2021, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

d) Multa:

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

 2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) (preencher) do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 5% (cinco por cento) (preencher) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

 7.1. Entrega de equipamentos defeituosos;

 7.2. Entrega de itens divergentes do especificado no edital;

10.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

10.3.1 As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 10.3 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

10.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

10.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

10.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o

contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

10.4.1 Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

10.4.2 A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.4.3 O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea “a” do subitem 11.3 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

10.4.4 O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

10.4.5 Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021;

10.5 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.7 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

10.8 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.10 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;
10.11 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

10.12 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

10.13 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

11.1 - Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

11.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

11.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

11.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

11.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS

13.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do arts. 165 a 168 da Lei 14.133/2021.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo(a) (UNIDADE DO ÓRGÃO), designado representante da Administração, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

16.1 - Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, Ailton Rodrigo de Lima Siqueira, solteiro, brasileiro, empresário.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual n° 1.011/2022.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI
Data: 03/03/2026 19:29:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI
SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DA SME
Matrícula: 323140-4

AILTON RODRIGO DE LIMA SIQUEIRA:38569432852

Assinado de forma digital por AILTON RODRIGO DE LIMA SIQUEIRA:38569432852
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.21223

METALFLEX INDUSTRIA E DISTRIBUICAO DE MOVEIS LTDA
AILTON RODRIGO DE LIMA SIQUEIRA
Representante Legal

gov.br Documento assinado digitalmente
PAULO ROBERTO BASTOS JUNIOR
Data: 04/03/2026 17:33:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TESTEMUNHA
PAULO ROBERTO BASTOS JUNIOR
ASSESSOR III – E/SUBG/CCPAR
Matrícula: 362010-1

gov.br Documento assinado digitalmente
GABRIELLE FEITOSA DA SILVA
Data: 04/03/2026 17:59:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TESTEMUNHA
GABRIELLE FEITOSA DA SILVA
EQUIPE – E/SUBG/CCPAR/GFCAC
Matrícula: 327228-3

Secretaria Municipal de Educação / processo.rio
12

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por meio da Secretaria de Estado do Governo, doravante denominado SEG, com sede na Rua Sete de Setembro, 362, Centro, Vitória – ES, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, para **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE AÇO**, conforme processo E-Docs nº **2023-8KG8G**, **ID CidadES nº 2024.500E0600007.02.0006,** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, do Decreto Estadual 5.545-R/2023, do Decreto Estadual nº 5.354-R/2023, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO E DISPOSIÇÕES ESSENCIAIS

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para o **fornecimento de mobiliário de aço**, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2 - A licitação será realizada em grupo único, formados por itens, conforme tabela constante do Anexo I deste Edital, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que compõem o grupo.

1.3 - Os preços máximos admitidos para a presente licitação são os que constam no Anexo I deste Edital.

1.4 - Data da sessão pública: 18 de junho de 2024 às 10:00.

1.5 - O modo de disputa será o aberto e fechado.

1.6 - Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço por grupo de itens.

1.7 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio da SEG a cargo da conta da atividade nº 0412200192161, Elemento de Despesa nº 449052 do orçamento da **SEG** para o exercício de 2024/2025.

2 - DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - Esta licitação adota o Sistema de Registro de Preços, e as regras pertinentes constam deste Edital e do Anexo que trata da minuta de Ata de Registro de Preços (ARP). No Anexo I deste Edital constam as informações sobre órgãos participantes, quantitativos e sobre a possibilidade ou não de adesão.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

SME-PRO-20255863-2-V01

Assinado com senha por PAULO ALEXANDRE SOARES DE ALMEIDA - 06/11/2025 às 15:33:22.
Documento Nº: 12379934.102321242-4939 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12379934.102321242-4939

SIGA

3.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

3.6 - Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

SME PRO20255863 2V01

Assinado com senha por PAULO ALEXANDRE SOARES DE ALMEIDA - 06/11/2025 às 15:33:22.
Documento Nº: 12379934.102321242-4939 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12379934.102321242-4939

SIGA

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e 35 da Constituição Estadual.

3.7 - O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9 - O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

SME PRO 2025 58632 V01

Assinado com senha por PAULO ALEXANDRE SOARES DE ALMEIDA - 06/11/2025 às 15:33:22.
Documento Nº: 12379934.102321242-4939 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12379934.102321242-4939

SIGA

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

SMEPRO202558632V01

Assinado com senha por PAULO ALEXANDRE SOARES DE ALMEIDA - 06/11/2025 às 15:33:22.
Documento Nº: 12379934.102321242-4939 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12379934.102321242-4939

SIGA

4.5.1 - no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

4.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo

SMEPRO202558632V01

Assinado com senha por PAULO ALEXANDRE SOARES DE ALMEIDA - 06/11/2025 às 15:33:22.
Documento Nº: 12379934.102321242-4939 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12379934.102321242-4939

SIGA

ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados.

5.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

SME PRO 2025 58632 V01

Assinado com senha por PAULO ALEXANDRE SOARES DE ALMEIDA - 06/11/2025 às 15:33:22.
Documento Nº: 12379934.102321242-4939 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12379934.102321242-4939

SIGA

6.3 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.5 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 3,00 (três reais)**.

6.8 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **quinze segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

SMEPRO202558632V01

Assinado com senha por PAULO ALEXANDRE SOARES DE ALMEIDA - 06/11/2025 às 15:33:22.
Documento Nº: 12379934.102321242-4939 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12379934.102321242-4939

SIGA

6.10.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.12.1 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas neste item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

SME PRO20255863 2V01

Assinado com senha por PAULO ALEXANDRE SOARES DE ALMEIDA - 06/11/2025 às 15:33:22.
Documento Nº: 12379934.102321242-4939 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12379934.102321242-4939

SIGA

6.12.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.5 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.6 - Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O

SME PRO20255863 2V01

Assinado com senha por PAULO ALEXANDRE SOARES DE ALMEIDA - 06/11/2025 às 15:33:22.
Documento Nº: 12379934.102321242-4939 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12379934.102321242-4939

SIGA

sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.19.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1 - Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

6.21 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

SME PRO20255863 2V01

Assinado com senha por PAULO ALEXANDRE SOARES DE ALMEIDA - 06/11/2025 às 15:33:22.
Documento Nº: 12379934.102321242-4939 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12379934.102321242-4939

SIGA

6.21.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4 - O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **3 (três) horas**, envie a proposta, Anexo II.A deste Edital, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os Dados Complementares, Anexo II.B deste Edital, e acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.5 - É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 - SICAF;

7.1.2 - Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES;

7.1.3 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

7.1.4 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade

SME PRO20255863 2V01

Assinado com senha por PAULO ALEXANDRE SOARES DE ALMEIDA - 06/11/2025 às 15:33:22.
Documento Nº: 12379934.102321242-4939 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12379934.102321242-4939

SIGA

administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

7.4 - Será também desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1 - contiver vícios insanáveis;

7.4.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os documentos previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou em formato digital.

8.3 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.4 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com

SME PRO20255863 2V01

Assinado com senha por PAULO ALEXANDRE SOARES DE ALMEIDA - 06/11/2025 às 15:33:22.
Documento Nº: 12379934.102321242-4939 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12379934.102321242-4939

SIGA

deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.6 - A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.6.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.7 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.7.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.8 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.9 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

8.10 - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

8.11 - Nas hipóteses previstas no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

SME PRO20255863 2V01

Assinado com senha por PAULO ALEXANDRE SOARES DE ALMEIDA - 06/11/2025 às 15:33:22.
Documento Nº: 12379934.102321242-4939 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12379934.102321242-4939

SIGA

9.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de processo eletrônico E-Docs, no Acesso Cidadão (https://acessocidadao.es.gov.br/).

10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

SME PRO20255863 2V01

Assinado com senha por PAULO ALEXANDRE SOARES DE ALMEIDA - 06/11/2025 às 15:33:22.
Documento Nº: 12379934.102321242-4939 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12379934.102321242-4939

SIGA

10.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto.

10.2 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

10.2.1 - Considerando a adoção do processo eletrônico E-Docs, a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no Acesso Cidadão (https://acessocidadao.es.gov.br/) ou através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.

10.2.2 - Não poderão ser utilizadas formas diferentes de assinatura em um mesmo documento.

10.2.3 - No caso de assinatura eletrônica, as partes deverão providenciar uma conta verificada no Acesso Cidadão, conforme instruções contidas no endereço: https://compras.es.gov.br/conta-verificada.

10.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

10.4 - Caso adotado o Sistema de Registro de Preços, observar-se-á o procedimento de convocação e assinatura previsto no tópico específico, bem assim o disposto nos itens antecedentes quando da realização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

10.5 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 - Após a homologação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais.

11.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que a solicitação seja tempestiva e devidamente justificada e a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

SME PRO20255863 2V01

Assinado com senha por PAULO ALEXANDRE SOARES DE ALMEIDA - 06/11/2025 às 15:33:22.
Documento Nº: 12379934.102321242-4939 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12379934.102321242-4939

SIGA

11.3 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.4 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.5 - Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o caput deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

11.6 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8 - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.8.1 - dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.8.2 - dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.9 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.9.1 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.9.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.10 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

SME PRO 2025 58632 V01

Assinado com senha por PAULO ALEXANDRE SOARES DE ALMEIDA - 06/11/2025 às 15:33:22.
Documento Nº: 12379934.102321242-4939 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12379934.102321242-4939

SIGA

11.10.1 - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.10.2 - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 51 e art. 52 do Decreto nº 5354-R/23.

11.11 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.11.1 - convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.11.2 - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

12.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

12.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou

SME PRO20255863 2V01

Assinado com senha por PAULO ALEXANDRE SOARES DE ALMEIDA - 06/11/2025 às 15:33:22.
Documento Nº: 12379934.102321242-4939 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12379934.102321242-4939

SIGA

recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5 - fraudar a licitação

12.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

12.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5° da Lei 12.846/2013, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

12.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

12.3.1 - multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

12.3.2 - impedimento de licitar e contratar; e

12.3.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da

SME PRO 2025 58632 V01

Assinado com senha por PAULO ALEXANDRE SOARES DE ALMEIDA - 06/11/2025 às 15:33:22.
Documento Nº: 12379934.102321242-4939 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12379934.102321242-4939

SIGA

disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

12.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato ou no Termo de Referência.

13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica no endereço www.compras.es.gov.br, no *menu* "Licitações", na opção "Pesquisar Editais" ou protocolizada no órgão realizador do certame, de 9 às 18 horas, ou enviadas para o e-mail cpl@seg.es.gov.br. Somente serão aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo(s) impugnante(s).

13.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.5 - Caso o Pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente – Ordenadora da Despesa – a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

13.6 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.7 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

SMEPRO202558632V01

Assinado com senha por PAULO ALEXANDRE SOARES DE ALMEIDA - 06/11/2025 às 15:33:22.
Documento Nº: 12379934.102321242-4939 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12379934.102321242-4939

SIGA

14.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.compras.es.gov.br, no *menu* "Licitações", na opção "Pesquisar Editais".

14.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelos do edital

Anexo IV – Minuta de Contrato

Anexo V – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.12. O preço **máximo** admitido para o presente processo licitatório e que deverá ser lançado no sistema é:

SMEPRO202558632V01

Assinado com senha por PAULO ALEXANDRE SOARES DE ALMEIDA - 06/11/2025 às 15:33:22.
Documento Nº: 12379934.102321242-4939 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12379934.102321242-4939

SIGA

Secretaria Municipal de Educação | SME processo.rio 32

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Lote I – R$ 73.000.176,50 (setenta e três milhões, cento e setenta e seis reais e cinquenta centavos).

Vitória, 03 de junho de 2024.

KELLY CRISTINA PRATA
Agente de Contratação da SEG – Pregoeira

SME PRO 2025 58632 V01

Assinado com senha por PAULO ALEXANDRE SOARES DE ALMEIDA - 06/11/2025 às 15:33:22.
Documento Nº: 12379934.102321242-4939 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12379934.102321242-4939

SIGA

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - Aquisição nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	LOTE	QUANT. SEG	QUANT. DEMAIS ÓRGÃOS	QUANT TOTAL
1	ARMÁRIO DE AÇO. DIMENSÕES: 1950 X 400 X 900MM (A X P X L).	UNIDADE	LT001	15	1.929	1.944
2	ARMÁRIO DE AÇO. DIMENSÕES: 1950 X 400 X 1200MM (A X P X L).	UNIDADE	LT001	15	1.758	1.773
3	ARQUIVO DE 04 GAVETAS. DIMENSÕES: 1340 X 570 X 474 MM (A X P X L).	UNIDADE	LT001	10	1.748	1.758
4	ESTANTE DE AÇO. DIMENSÕES: 920 X 580 X 2000 MM (L X P X A). POSSUI 06 BANDEJAS.	UNIDADE	LT001	30	1.545	1.575
5	ESTANTE DE AÇO. DIMENSÕES: 920 X 450 X 2000 MM (L X P X A). POSSUI 06 BANDEJAS	UNIDADE	LT001	30	1.925	1.955
6	ESTANTE DE AÇO. DIMENSÕES: 920 X 300 X 2000 MM (L X P X A). POSSUI 06 BANDEJAS	UNIDADE	LT001	60	1.925	1.985
7	ESTANTE DE AÇO DUPLA FACE. TODOS OS COMPONENTES DA ESTANTE SÃO CONFECCIONADOS EM CHAPAS DE AÇO SAE 1008 A 1012	UNIDADE	LT001	10	1.690	1.700
8	ESTANTE DE AÇO SIMPLES FACE. TODOS OS COMPONENTES DA ESTANTE CONFECCIONADOS EM CHAPAS DE AÇO SAE 1008 A 1012	UNIDADE	LT001	20	1.690	1.710
9	ESTANTE BIBLIOTECA DUPLA FACE COMPOSTA POR 10 PRATELEIRAS REGULÁVEIS	UNIDADE	LT001	10	1.722	1.732
10	ESTANTE BIBLIOTECA SIMPLES FACE COMPOSTA POR 04 PRATELEIRAS REGULÁVEIS E 01 PRATELEIRA FIXA	UNIDADE	LT001	10	1.220	1.230
11	ESTANTE DE AÇO EXPOSITORA COMPOSTA POR 04 PRATELEIRAS REGULÁVEIS E 01 PRATELEIRA FIXA	UNIDADE	LT001	10	1.777	1.787
12	CONJUNTO LOCKER COMPOSTO POR 1 GABINETES, COM 2 PORTAS, TOTALIZANDO 02 PORTAS E 01 GABINETE ROUPEIRO	UNIDADE	LT001	10	1.792	1.802
13	ROUPEIRO DE AÇO COM 8 PORTAS SOBREPOSTAS	UNIDADE	LT001	15	1.827	1.842
14	ROUPEIRO DE 16 PORTAS, DIVIDIDO EM 4 CORPOS COM 4 PORTAS	UNIDADE	LT001	15	1.709	1.724
15	ROUPEIRO DE AÇO COM 4 PORTAS	UNIDADE	LT001	15	610	625
16	CONJUNTO LOCKER COMPOSTO POR 4 GABINETES, COM 2 PORTAS CADA, TOTALIZANDO 08 PORTAS E 04 GABINETES	UNIDADE	LT001	10	305	315
17	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE LIVROS	UNIDADE	LT001	5	89	94
18	SISTEMA DE ARMAZENAGEM TIPO PORTA PALLETS COM DIMENSÕES DE 2048X1850X1000 MM (A X L X P)	UNIDADE	LT001	10	80	90

A descrição completa dos itens encontra-se no Anexo I - B deste Termo de Referência.

SMEPRO025586632V01

Assinado com senha por PAULO ALEXANDRE SOARES DE ALMEIDA - 06/11/2025 às 15:33:22.
Documento Nº: 12379934.102321242-4939 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12379934.102321242-4939

SIGA

1.2 - Os seguintes itens serão agrupados:

1.3 - Grupo 1: Itens 1 a 18

1.4 - A justificativa para o agrupamento em grupo(s) de itens consiste

1.5 - Os elementos técnicos descritos neste instrumento são os necessários para assegurar que a contratação se dê de forma satisfatória, com as condições técnicas e de qualidade exigidas, bem como quantidades específicas para suprir as necessidades do órgão e ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos.

1.6 - Sob a perspectiva técnica, a execução objeto da presente contratação, não poderá ocorrer de forma parcelada, por mais de um fornecedor, sob risco de acarretar prejuízo para o conjunto do objeto deste ETP. Além disso, as características dos objetos a serem contratados, definidos pelos tipos de equipamentos, que apresentam componentes e funcionamentos semelhantes entre si, escolheu-se não parcelar, agrupando-os num único grupo de licitação, buscando uma economia de escala e a redução dos custos.

1.7 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.8 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da Subcontratação

4.1 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da Garantia de Execução

4.2 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

SME PRO20255863 2V01

Assinado com senha por PAULO ALEXANDRE SOARES DE ALMEIDA - 06/11/2025 às 15:33:22.
Documento Nº: 12379934.102321242-4939 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12379934.102321242-4939

SIGA

Da Apresentação de Amostra

4.3 A participação na licitação implica na concordância de que, caso seja solicitado, a empresa apresentará AMOSTRA e/ou CATALOGO do produto à SEG, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação feita pela CPL/SEG.

4.4 As amostras serão analisadas por servidores designados pela SEG, que emitirão parecer técnico aprovando ou desaprovando as mesmas. O parecer servirá como critério de classificação ou desclassificação dos licitantes, na ordem sucessiva de convocação.

4.5 A SEG se responsabilizará pela guarda das amostras pelo período máximo de 30 (trinta) dias, ficando a sua retirada a cargo da empresa.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 - O prazo de entrega dos bens é de 30 dias úteis, contados da emissão da ordem de fornecimento, em remessa única.

5.2 - **Garantia, Manutenção e Assistência Técnica**

5.3 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

SMEPRO202558632V01

Assinado com senha por PAULO ALEXANDRE SOARES DE ALMEIDA - 06/11/2025 às 15:33:22.
Documento Nº: 12379934.102321242-4939 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12379934.102321242-4939

SIGA

6.5 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do Recebimento

7.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal.

7.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.1 - Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

7.2.2 - Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de **15 (quinze)** dias.

7.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez)** dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item 7.2.2, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.3.1 - Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

7.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

SME PRO20255863 2V01

Assinado com senha por PAULO ALEXANDRE SOARES DE ALMEIDA - 06/11/2025 às 15:33:22.
Documento Nº: 12379934.102321242-4939 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12379934.102321242-4939

SIGA

7.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8 - O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

Nota Fiscal

7.9 - Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1 - o prazo de validade;

7.9.2 - a data da emissão;

7.9.3 - os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4 - o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5 - o valor a pagar; e

7.9.6 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.12 - O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

SMEPRO202558632V01

Assinado com senha por PAULO ALEXANDRE SOARES DE ALMEIDA - 06/11/2025 às 15:33:22.
Documento Nº: 12379934.102321242-4939 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12379934.102321242-4939

SIGA

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual

7.13 - A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023.

7.14 - Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

7.15 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

7.16 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

7.17 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

7.18 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

Do Prazo de Pagamento

7.19 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

7.20 - Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

7.21 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

SME PRO20255863 2V01

Assinado com senha por PAULO ALEXANDRE SOARES DE ALMEIDA - 06/11/2025 às 15:33:22.
Documento Nº: 12379934.102321242-4939 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12379934.102321242-4939

SIGA

ND = Número de dias em atraso.

7.22 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

7.23 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

7.24 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

Da Forma de Pagamento

7.25 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.26 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.27 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

> 7.27.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

8.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2 - A justificativa para adoção do referido critério se deve face a natureza comum do objeto.

SME PRO20255863 2V01

Assinado com senha por PAULO ALEXANDRE SOARES DE ALMEIDA - 06/11/2025 às 15:33:22.
Documento Nº: 12379934.102321242-4939 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12379934.102321242-4939

SIGA

Da Forma de Fornecimento

8.3 - O fornecimento do objeto será parcelado, conforme a necessidade do órgão.

8.4 - A justificativa para adoção da referida forma foi considerada que a aquisição por meio de uma Ata de Registro de Preços proporciona agilidade e eficiência no processo de obtenção desses recursos, garantindo a prontidão para atender às demandas internas.

Das Exigências de Habilitação

8.5 - Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos descritos no Apêndice "A" deste Termo de Referência.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O custo estimado total da contratação é de **R$ 93.954.365,23** (noventa e três milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e sessenta e cinco reais e vinte e três centavos), conforme custos unitários postos no Apêndice B deste Termo.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento de cada Órgão participante.

10.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

SMEPRO202558632V01

Assinado com senha por PAULO ALEXANDRE SOARES DE ALMEIDA - 06/11/2025 às 15:33:22.
Documento Nº: 12379934.102321242-4939 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12379934.102321242-4939

SIGA

41

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

d) Multa:

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

1.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

SME PRO20255863 2V01

Assinado com senha por PAULO ALEXANDRE SOARES DE ALMEIDA - 06/11/2025 às 15:33:22.
Documento Nº: 12379934.102321242-4939 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12379934.102321242-4939

SIGA

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 10.1, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

7. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

11.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 11.1 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

11.3.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

11.3.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

11.3.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

SMEPRO202558632V01

Assinado com senha por PAULO ALEXANDRE SOARES DE ALMEIDA - 06/11/2025 às 15:33:22.
Documento Nº: 12379934.102321242-4939 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12379934.102321242-4939

SIGA

11.4.1 Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

11.4.2 A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

11.4.3 O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea "a" do subitem 11.3 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

11.4.4 O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

11.4.5 Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021;

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados

SME PRO 2025 58632 V01

Assinado com senha por PAULO ALEXANDRE SOARES DE ALMEIDA - 06/11/2025 às 15:33:22.
Documento Nº: 12379934.102321242-4939 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12379934.102321242-4939

SIGA

conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

11.11 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

11.12 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

11.13 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

SME PRO20255863 2V01

Assinado com senha por PAULO ALEXANDRE SOARES DE ALMEIDA - 06/11/2025 às 15:33:22.
Documento Nº: 12379934.102321242-4939 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12379934.102321242-4939

SIGA

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I-A DO TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1.1 - Habilitação jurídica

1.1.1 - Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

1.1.4 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.1.6 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.1.8 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.1.9 - Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de

SME PRO20255863 2V01

Assinado com senha por PAULO ALEXANDRE SOARES DE ALMEIDA - 06/11/2025 às 15:33:22.
Documento Nº: 12379934.102321242-4939 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12379934.102321242-4939

SIGA

Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

1.1.10 - Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

1.1.11 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

1.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

1.2.7 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

1.2.8 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

SME PRO 2025 58632 V01

Assinado com senha por PAULO ALEXANDRE SOARES DE ALMEIDA - 06/11/2025 às 15:33:22.
Documento Nº: 12379934.102321242-4939 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12379934.102321242-4939

SIGA

1.2.9 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.10 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

1.2.10.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

1.2.10.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2.10.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

1.2.10.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

1.2.10.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

1.2.10.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

1.2.10.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.3 - Qualificação Econômico-Financeira

SMEPRO202558632V01

Assinado com senha por PAULO ALEXANDRE SOARES DE ALMEIDA - 06/11/2025 às 15:33:22.
Documento Nº: 12379934.102321242-4939 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12379934.102321242-4939

SIGA

1.3.1 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

1.3.2 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, e inciso II) ou certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, conforme Acórdão de Relação TCU 8271/2011-Segunda Câmara;

1.3.3 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

1.3.4 - índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC) + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO\ (RLP)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO\ TOTAL\ (AT)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ \ (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC)}$$

1.3.5 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.3.6 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

1.3.7 - Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

1.3.8 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

1.3.9 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

SMEPRO202558632V01

Assinado com senha por PAULO ALEXANDRE SOARES DE ALMEIDA - 06/11/2025 às 15:33:22.
Documento Nº: 12379934.102321242-4939 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12379934.102321242-4939

SIGA

1.3.10 - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

1.4 - Qualificação Técnica

1.4.1 - CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:

1.4.1.1. Comprovação de que a licitante prestou, sem restrição, serviço de características semelhantes ao indicado no Anexo I deste Edital:

1.4.1.1.1. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

1.4.1.1.2. Deverão constar no(s) atestado(s) de capacidade técnica ou CAT os seguintes dados: nome do CONTRATANTE e do contratado, data de início e término dos serviços; local de execução; características dos serviços e os quantitativos executados, com a expressa identificação dos definidos neste Edital; e informação sobre o bom desempenho dos serviços.

1.4.1.1.3. Havendo exigência legal, os atestados devem ser firmados por profissionais, representantes da licitante, que possuam habilitação no correspondente Conselho profissional.

1.4.1.1.4. O licitante deverá comprovar sua experiência anterior no fornecimento de todos os itens discriminados.

1.4.1.1.5. Será admitido o somatório de atestados, seja para comprovação da experiência anterior do licitante na execução de todos os serviços discriminados, seja para o atendimento do quantitativo mínimo especificado para cada um deles.

1.5 – Requisitos da Contratação e Aceitação da Proposta

1.5.1 Os requisitos da contratação são as condições indispensáveis que a solução contratada deve ter para atender à necessidade de contratação pela administração, incluindo padrões mínimos de qualidade para possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa. Deve-se considerar projetos similares realizados por outras instituições e os padrões de mercado. Apresentaremos a seguir os pontos principais que integram os requisitos desta contratação.

1.5.2 A licitante, quando da convocação da proposta reajustada, deverá demonstrar atendimento as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT vigentes.

SME PRO20255863 2V01

Assinado com senha por PAULO ALEXANDRE SOARES DE ALMEIDA - 06/11/2025 às 15:33:22.
Documento Nº: 12379934.102321242-4939 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12379934.102321242-4939

SIGA

1.5.3 Os documentos podem ser apresentados em nome da licitante e/ou do fabricante, este último desde que indicado na proposta comercial, sob pena de desclassificação da empresa que deixar de cumprir os requisitos aqui estabelecidos:

1.5.3.1 Certificado do Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas, emitido por um OCP (Organismo de Certificação de Produtos), contemplando no mínimo os seguintes ensaios: ABNT NBR 8095, ABNT NBR 17088, ABNT NBR 8096 por se tratar de região litorânea por no mínimo 240 horas com resultado com isento de empolamento (RI0) e isento de bolhas (d0t0), ausência de manchas quando em contato com água, álcool, sabão, detergente, óleos e bebidas conforme a ASTM D1308:2013, ABNT NBR 11003 com resultado X0Y0, ABNT NBR 10443 espessura mínima 80 micrometros, resistência ao risco maior ou igual a 6H conforme ASTM D3363. Deve acompanhar os laudos correlatos ao certificado.

1.5.3.2 Para os itens que contempla partes em madeira deve comprovar por meio de certificação ambiental válida (documento que atesta o cumprimento de princípios e critérios ambientais e sociais, sendo: FSC ou Cerflor), nominada ao fabricante dos materiais acabados (não serão aceitos certificados emitidos em nome do fornecedor das chapas de madeira).

1.5.3.3 Para os itens que contempla partes em MDP conforme a tabela 1 e 2 da ABNT NBR 14810-2:2018, Painéis de particulas de média densidade por meio de relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado no Inmetro para as referidas normas, nominada ao fabricante dos materiais acabados (não serão aceitos certificados emitidos em nome do fornecedor das chapas de madeira).

1.5.3.4 Para os itens que contempla fita de bordo deve comprovar a conformidade de qualidade do Fita de borda de acordo com todos os requisitos da ABNT NBR 16332:2014 – Móveis de madeira – Fita de borda e suas aplicações - por meio de relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado no Inmetro para a referida norma, nominada ao fabricante dos materiais acabados (não serão aceitos certificados emitidos em nome do fornecedor da fita de borda).

1.5.3.5 Para o item 18 deve também comprovar a utilização de ação antibacteriana de acordo com todos os requisitos da JIS Z 2801 com ação de atividade de no mínimo 90%- por meio de relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado no Inmetro para a referida norma, nominada ao fabricante dos materiais acabados (não serão aceitos certificados emitidos em nome do fornecedor da tinta).

1.5.4 Para todos os relatórios de ensaio deverão ser emitidos por laboratório acreditado INMETRO para a norma em específico.

1.5.5 As normas devem ser em sua última versão.

1.5.6 Não serão aceitos catálogos genéricos.

1.5.7 Caso o licitante deixe de apresentar a amostra e/ou documentação técnica ou apresente em discordância às especificações exigidas, este será desclassificado e serão convocadas as licitantes classificadas em ordem crescente de valores, a partir da segunda colocada, sucessivamente.

SME PRO 2025 58632 V01

Assinado com senha por PAULO ALEXANDRE SOARES DE ALMEIDA - 06/11/2025 às 15:33:22.
Documento Nº: 12379934.102321242-4939 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12379934.102321242-4939

SIGA

Secretaria Municipal de Educação | SME
processo.rio
51

ANEXO I-B DO TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO COMPLETA DOS ITENS E VALOR UNITÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO
1	ARMÁRIO DE AÇO. DIMENSÕES: 1950 X 400 X 900MM (A X P X L). PORTAS: CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO LAMINADA FINA A FRIO SAE 1006/1008, CHAPA 22, COM DOBRAMENTO DUPLO EM TODO O SEU PERÍMETRO (VERTICAL E HORIZONTAL) E REFORÇO NA PARTE INTERNA DE CADA PORTA. DOBRADIÇAS TIPO PINO COM FIXAÇÃO INFERIOR E SUPERIOR. FECHADURA TIPO CREMONA: COM FECHAMENTO CENTRAL, INFERIOR E SUPERIOR. TAMPO: CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO LAMINADA FINA A FRIO SAE 1006/1008, CHAPA 24 (0.60 MM DE ESPESSURA). BASE, PRATELEIRAS E LATERAIS: CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO LAMINADA FINA A FRIO SAE 1006/1008, CHAPA 22. FUNDO. CONFECCIONADO EM CHAPAS 26 (0.45 MM DE ESPESSURA), SENDO FUNDO BIPARTIDO. SISTEMA DE UNIÃO DO FUNDO COM LATERAIS REALIZADO ATRAVÉS DE PARAFUSOS AUTO ATARRACHANTES. SISTEMA DE MONTAGEM POR MEIO DE PARAFUSOS 4.8X13MM, ONDE O TAMPO FIXA COM AS LATERAIS QUE POR SUA VEZ SE FIXA COM O FUNDO, POSSIBILITANDO O ENCAIXE DO QUADRO FRONTAL COM A BASE E AS PRATELEIRAS. PINTURA EM RESINA EPÓXI/POLIÉSTER APLICADA EM PÓ ATRAVÉS DE PULVERIZAÇÃO ELETROSTÁTICA. TODAS AS ESTRUTURAS EM AÇO RECEBEM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO A BASE DE FOSFATO DE ZINCO COM 04 BANHOS QUÍMICOS E QUE A PRÓPRIA INDÚSTRIA POSSUA O EQUIPAMENTO PARA TAL PROCESSO E RECEBEM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM RESINA A BASE DE EPÓXI E POLIÉSTER FORMANDO UMA CAMADA MÍNIMA 30/40 MICRA DE ESPESSURA, ATENDENDO-SE OS CRITÉRIOS DE PREPARAÇÃO, TRATAMENTO E TEMPO DE CURA RECOMENDADOS PELO FABRICANTE DA TINTA EMPREGADA, DE FORMA QUE O RESULTADO ATENDA AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NAS NORMAS DA ABNT.	UND.	R$ 3.195,24

SME PRO 2025 58632 V01

Assinado com senha por PAULO ALEXANDRE SOARES DE ALMEIDA - 06/11/2025 às 15:33:22.
Documento Nº: 12379934.102321242-4939 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12379934.102321242-4939

SIGA

Secretaria Municipal de Educação | SME
processo.rio
52

2	ARMÁRIO DE AÇO. DIMENSÕES: 1950 X 400 X 1200MM (A X P X L). PORTAS: CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO LAMINADA FINA A FRIO SAE 1006/1008, CHAPA 22, COM DOBRAMENTO DUPLO EM TODO O SEU PERÍMETRO (VERTICAL E HORIZONTAL) E REFORÇO NA PARTE INTERNA DE CADA PORTA. DOBRADIÇAS TIPO PINO COM FIXAÇÃO INFERIOR E SUPERIOR. FECHADURA TIPO CREMONA: COM FECHAMENTO CENTRAL, INFERIOR E SUPERIOR. TAMPO: CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO LAMINADA FINA A FRIO SAE 1006/1008, CHAPA 24 (0.60 MM DE ESPESSURA). BASE, PRATELEIRAS E LATERAIS: CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO LAMINADA FINA A FRIO SAE 1006/1008, CHAPA 22. FUNDO: CONFECCIONADO EM CHAPAS 26 (0.45 MM DE ESPESSURA), SENDO FUNDO BIPARTIDO. SISTEMA DE UNIÃO DO FUNDO COM LATERAIS REALIZADO ATRAVÉS DE PARAFUSOS AUTO ATARRACHANTES. SISTEMA DE MONTAGEM POR MEIO DE PARAFUSOS 4.8X13MM, ONDE O TAMPO FIXA COM AS LATERAIS QUE POR SUA VEZ SE FIXA COM O FUNDO, POSSIBILITANDO O ENCAIXE DO QUADRO FRONTAL COM A BASE E AS PRATELEIRAS. PINTURA EM RESINA EPÓXI/POLIÉSTER APLICADA EM PÓ ATRAVÉS DE PULVERIZAÇÃO ELETROSTÁTICA. TODAS AS ESTRUTURAS EM AÇO RECEBEM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO A BASE DE FOSFATO DE ZINCO COM 04 BANHOS QUÍMICOS E QUE A PRÓPRIA INDÚSTRIA POSSUA O EQUIPAMENTO PARA TAL PROCESSO E RECEBEM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM RESINA A BASE DE EPÓXI E POLIÉSTER FORMANDO UMA CAMADA MÍNIMA 30/40 MICRA DE ESPESSURA, ATENDENDO-SE OS CRITÉRIOS DE PREPARAÇÃO, TRATAMENTO E TEMPO DE CURA RECOMENDADOS PELO FABRICANTE DA TINTA EMPREGADA, DE FORMA QUE O RESULTADO ATENDA AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NAS NORMAS DA ABNT.	UND.	R$ 3.577,21

SME PRO20255863 2V01

Assinado com senha por PAULO ALEXANDRE SOARES DE ALMEIDA - 06/11/2025 às 15:33:22.
Documento Nº: 12379934.102321242-4939 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12379934.102321242-4939

SIGA

3	ARQUIVO DE 04 GAVETAS. DIMENSÕES: 1340 X 570 X 474 MM (A X P X L). FRENTE DE GAVETA: CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO LAMINADA FINA A FRIO SAE 1006/1008, CHAPA 22, SEM PUXADOR, SENDO FRENTE DOTADA DE DOBRAS INTERNAS NA SUA LARGURA PARA ABERTURA DA GAVETA, EVITANDO ASSIM O USO DE QUALQUER TIPO DE PUXADOR EXTERNO. POSSUI FECHAMENTO INTERNO PARA TRAVAMENTO DA CUBA JUNTO A FRENTE. DOTADA DE ABERTURA ESTAMPADA PARA PORTA-ETIQUETAS. GAVETAS: CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO LAMINADA FINA A FRIO SAE 1006/1008, CHAPA 22, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO POR ENCAIXE NO FUNDO E FRENTE DE GAVETA EVITANDO ASSIM SOLDA E UTILIZAÇÃO DE PARAFUSOS. SISTEMA DESLIZANTE POR MEIO DE TRILHOS E GUIAS EM CHAPA DE AÇO CARBONO COM ESPESSURA DE 1.2MM, MODELO TIPO PATINS. FUNDO, RODAPÉ E LATERAIS: CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO LAMINADA FINA A FRIO SAE 1006/1008, CHAPA 22, FIXAÇÃO REALIZADA POR MEIO DE PARAFUSOS AUTO ATARRAÇHANTES. TAMPO: CONFECCIONADO EM CHAPA 22. SISTEMA DE UNIÃO COM LATERAIS REALIZADO ATRAVÉS DE PARAFUSOS AUTO ATARRACHANTES. SUPORTE PARA NIVELAMENTO: CONFECCIONADO EM CHAPA 16 (1.50 MM DE ESPESSURA). SISTEMA DE UNIÃO COM LATERAIS E FUNDO REALIZADO ATRAVÉS DE PARAFUSOS AUTO ATARRACHANTES. NIVELADORES COM DIMENSÃO DE 27MM E ALTURA DE 15MM, INJETADAS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM PARAFUSO ZINCADO BRANCO DE 5/16" X 1" SEXTAVADO. FECHADURA: TIPO TAMBOR CILÍNDRICO COM SISTEMA DE TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS. CHAVE EM DUPLICATA. TRAVA DE GAVETAS. CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO LAMINADA FINA A FRIO SAE 1006/1008, CHAPA 22 (0.75 MM DE ESPESSURA), DOBRADA E ESTAMPADA. SISTEMA DE MONTAGEM POR MEIO DE PARAFUSOS 4.8X13MM, FACILITANDO ASSIM O TRANSPORTE. PINTURA EM RESINA EPÓXI/POLIÉSTER APLICADA EM PÓ ATRAVÉS DE PULVERIZAÇÃO ELETROSTÁTICA. TODAS AS ESTRUTURAS EM AÇO RECEBEM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO A BASE DE FOSFATO DE ZINCO COM 04 BANHOS QUÍMICOS E QUE A PRÓPRIA INDÚSTRIA POSSUA O EQUIPAMENTO PARA TAL PROCESSO E RECEBEM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM RESINA A BASE DE EPÓXI E POLIÉSTER FORMANDO UMA CAMADA MÍNIMA 30/40 MICRA DE ESPESSURA, ATENDENDO-SE OS CRITÉRIOS DE PREPARAÇÃO, TRATAMENTO E TEMPO DE CURA RECOMENDADOS PELO FABRICANTE DA TINTA EMPREGADA, DE FORMA QUE O RESULTADO ATENDA AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NAS NORMAS DA ABNT.	UND.	R$ 3.025,96

SME PRO20255863 2V01

Assinado com senha por PAULO ALEXANDRE SOARES DE ALMEIDA - 06/11/2025 às 15:33:22.
Documento Nº: 12379934.102321242-4939 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12379934.102321242-4939

SIGA

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

4	ESTANTE DE AÇO. DIMENSÕES: 920 X 580 X 2000 MM (L X P X A). POSSUI 06 BANDEJAS. BANDEJA: CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO LAMINADA FINA A FRIO SAE 1006/1008, CHAPA 22 (0.75 MM DE ESPESSURA), ALTURA DE 28MM, COM DOBRAMENTO TRIPLO NA LARGURA E REFORÇO TIPO ÔMEGA NA PARTE INTERNA DE CADA BANDEJA. FURAÇÃO OBLONGA NAS FACES DE PROFUNDIDADE E LARGURA. FIXADAS AS COLUNAS POR MEIO DE PARAFUSOS 1/4 X ½ E PORCAS 1/4. COLUNAS: CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO LAMINADA FINA A FRIO SAE 1006/1008, CHAPA 18 (1.20 MM DE ESPESSURA), EM PERFIL "L" DE 31X31MM, CONTENDO NAS DUAS FACES FURAÇÃO EM FORMATO OBLONGO PARA FIXAÇÃO DAS BANDEJAS, DISTÂNCIA ENTRE FURAÇÃO DE 50MM. POSSUI SAPATA DE POLIPROPILENO EM SUA BASE PARA EVITAR RISCOS NO PISO. PINTURA EM RESINA EPÓXI/POLIÉSTER APLICADA EM PÓ ATRAVÉS DE PULVERIZAÇÃO ELETROSTÁTICA. TODAS AS ESTRUTURAS EM AÇO RECEBEM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO A BASE DE FOSFATO DE ZINCO COM 04 BANHOS QUÍMICOS E QUE A PRÓPRIA INDÚSTRIA POSSUA O EQUIPAMENTO PARA TAL PROCESSO E RECEBEM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM RESINA A BASE DE EPÓXI E POLIÉSTER FORMANDO UMA CAMADA MÍNIMA 30/40 MICRA DE ESPESSURA, ATENDENDO-SE OS CRITÉRIOS DE PREPARAÇÃO, TRATAMENTO E TEMPO DE CURA RECOMENDADOS PELO FABRICANTE DA TINTA EMPREGADA, DE FORMA QUE O RESULTADO ATENDA AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NAS NORMAS DA ABNT.	UND.	R$ 1.956,00
5	ESTANTE DE AÇO. DIMENSÕES: 920 X 450 X 2000 MM (L X P X A). POSSUI 06 BANDEJAS. BANDEJA: CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO LAMINADA FINA A FRIO SAE 1006/1008, CHAPA 22 (0.75 MM DE ESPESSURA), ALTURA DE 28MM, COM DOBRAMENTO TRIPLO NA LARGURA E REFORÇO TIPO ÔMEGA NA PARTE INTERNA DE CADA BANDEJA. FURAÇÃO OBLONGA NAS FACES DE PROFUNDIDADE E LARGURA. FIXADAS AS COLUNAS POR MEIO DE PARAFUSOS 1/4 X ½ E PORCAS 1/4. COLUNAS: CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO LAMINADA FINA A FRIO SAE 1006/1008, CHAPA 18 (1.20 MM DE ESPESSURA), EM PERFIL "L" DE 31X31MM, CONTENDO NAS DUAS FACES FURAÇÃO EM FORMATO OBLONGO PARA FIXAÇÃO DAS BANDEJAS, DISTÂNCIA ENTRE FURAÇÃO DE 50MM. POSSUI SAPATA DE POLIPROPILENO EM SUA BASE PARA EVITAR RISCOS NO PISO. PINTURA EM RESINA EPÓXI/POLIÉSTER APLICADA EM PÓ ATRAVÉS DE PULVERIZAÇÃO ELETROSTÁTICA. TODAS AS ESTRUTURAS EM AÇO RECEBEM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO A BASE DE FOSFATO DE ZINCO COM 04 BANHOS QUÍMICOS E QUE A PRÓPRIA INDÚSTRIA POSSUA O EQUIPAMENTO PARA TAL PROCESSO E RECEBEM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM RESINA A BASE DE EPÓXI E POLIÉSTER FORMANDO UMA CAMADA MÍNIMA 30/40 MICRA DE ESPESSURA, ATENDENDO-SE OS CRITÉRIOS DE PREPARAÇÃO, TRATAMENTO E TEMPO DE CURA RECOMENDADOS PELO FABRICANTE DA TINTA EMPREGADA, DE FORMA QUE O RESULTADO ATENDA AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NAS NORMAS DA ABNT.	UND.	R$ 2.282,20

SMEPRO202558632V01

Assinado com senha por PAULO ALEXANDRE SOARES DE ALMEIDA - 06/11/2025 às 15:33:22.
Documento Nº: 12379934.102321242-4939 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12379934.102321242-4939

SIGA

Secretaria Municipal de Educação | SME
processo.rio
55

6	ESTANTE DE AÇO. DIMENSÕES: 920 X 300 X 2000 MM (L X P X A). POSSUI 06 BANDEJAS. BANDEJA: CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO LAMINADA FINA A FRIO SAE 1006/1008, CHAPA 22 (0.75 MM DE ESPESSURA), ALTURA DE 28MM, COM DOBRAMENTO TRIPLO NA LARGURA E REFORÇO TIPO ÔMEGA NA PARTE INTERNA DE CADA BANDEJA. FURAÇÃO OBLONGA NAS FACES DE PROFUNDIDADE E LARGURA. FIXADAS AS COLUNAS POR MEIO DE PARAFUSOS 1/4 X ½ E PORCAS 1/4. COLUNAS: CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO LAMINADA FINA A FRIO SAE 1006/1008, CHAPA 18 (1.20 MM DE ESPESSURA), EM PERFIL "L" DE 31X31MM, CONTENDO NAS DUAS FACES FURAÇÃO EM FORMATO OBLONGO PARA FIXAÇÃO DAS BANDEJAS, DISTÂNCIA ENTRE FURAÇÃO DE 50MM. POSSUI SAPATA DE POLIPROPILENO EM SUA BASE PARA EVITAR RISCOS NO PISO. PINTURA EM RESINA EPÓXI/POLIÉSTER APLICADA EM PÓ ATRAVÉS DE PULVERIZAÇÃO ELETROSTÁTICA. TODAS AS ESTRUTURAS EM AÇO RECEBEM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO A BASE DE FOSFATO DE ZINCO COM 04 BANHOS QUÍMICOS E QUE A PRÓPRIA INDÚSTRIA POSSUA O EQUIPAMENTO PARA TAL PROCESSO E RECEBEM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM RESINA A BASE DE EPÓXI E POLIÉSTER FORMANDO UMA CAMADA MÍNIMA 30/40 MICRA DE ESPESSURA, ATENDENDO-SE OS CRITÉRIOS DE PREPARAÇÃO, TRATAMENTO E TEMPO DE CURA RECOMENDADOS PELO FABRICANTE DA TINTA EMPREGADA, DE FORMA QUE O RESULTADO ATENDA AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NAS NORMAS DA ABNT.	UND.	R$ 638,33

SME PRO20255863 2V01

Assinado com senha por PAULO ALEXANDRE SOARES DE ALMEIDA - 06/11/2025 às 15:33:22.
Documento Nº: 12379934.102321242-4939 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12379934.102321242-4939

SIGA

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

7	ESTANTE DE AÇO DUPLA FACE. TODOS OS COMPONENTES DA ESTANTE SÃO CONFECCIONADOS EM CHAPAS DE AÇO SAE 1008 A 1012, TRATADAS E COM ACABAMENTO SUPERFICIAL COM CARACTERÍSTICAS ANTIMICROBIANAS, SENDO COLUNAS TIPO PAINEL, PRATELEIRAS, BASE, TAMPO E PAINEL DE ACABAMENTO. DUAS COLUNAS TIPO PAINEL INTERNOS DE SUSTENTAÇÃO EM CHAPA #20 (0,90MM), ACABAMENTO TEXTURIZADO, CADA LATERAL COM NOVE LINHAS DE ESTAMPOS QUÁDUPLOS, PARA REGULAGEM DE PRATELEIRAS E OITO ESTAMPOS RETANGULARES DUPLOS, CARACTERÍSTICA ESTÉTICA, TOTALIZANDO CINQUENTA E DOIS ESTAMPOS POR PAINEL. OITO PRATELEIRAS, COM UM REFORÇO ÔMEGA CENTRALIZADO, COR CINZA E ACABAMENTO TEXTURIZADO, COM DIMENSÕES DE 920 MM DE COMPRIMENTO E 270 MM DE PROFUNDIDADE COM DUAS DOBRAS NAS LATERAIS QUE POSSIBILITAM UNIÃO DAS MESMAS ÁS LATERAIS PELO SISTEMA DE ENCAIXE (SEM PARAFUSOS) ATRAVÉS DE SUPORTES. SUPORTES DO TIPO "BERÇO" EM FORMATO J COM ESPESSURA DE 0,90MM E COMPRIMENTO DE 220 MM. BASE RETANGULAR FECHADA EM CHAPA #20 (0,90MM), ACABAMENTO TEXTURIZADO, COM ALTURA DE 175MM E TAMPO SUPERIOR RETANGULAR EM CHAPA #22 (0,75MM), ACABAMENTO TEXTURIZADO, COM ALTURA DE 70MM. DOIS ANTEPAROS LATERAIS SOLDADOS À BASE E AO TAMPO QUE SERÃO FIXADAS AS COLUNAS, TIPO PAINÉIS INTERNOS, DE SUSTENTAÇÃO DA ESTANTE ATRAVÉS DE 4 PARAFUSOS DE 1/4" EM CADA LADO DO TAMPO E DA BASE. TAMPO E BASE COM VENEZIANAS QUE AUXILIEM A VISUALIZAÇÃO DA PORÇÃO INTERNA. SÃO UTILIZADOS FIXADORES DE TAMPO E DE BASE, OS FIXADORES INFERIORES DEVEM PROPORCIONAR A FIXAÇÃO DE PORCAS REBITES COM FLANGES PARA ACOPLAMENTO POR ROSCA DE SAPATAS NIVELADORAS. O PAINEL DE ACABAMENTO É UNIDO APENAS NAS EXTREMIDADES DA COMPOSIÇÃO DA ESTANTE EM SEUS PAINÉIS INTERNOS DE SUSTENTAÇÃO, FIXADOS A ESTES PAINÉIS ATRAVÉS DE 8 PARAFUSOS 1/4", SENDO 2 PARAFUSOS NA EXTREMIDADE SUPERIOR, 2 PARAFUSOS NA EXTREMIDADE INFERIOR, E 4 PARAFUSOS DISTRIBUÍDOS ENTRE O ALINHAMENTO DO PARAFUSO SUPERIOR E INFERIOR (2 DE CADA LADO) UNIDOS À LATERAL DE SUSTENTAÇÃO POR PORCA REBITE. CADA PAINEL DE ACABAMENTO CONTE EM SUA SEÇÃO TRANSVERSAL 2 DOBRAS DE 45 GRAUS VOLTADAS PARA FACE EXTERNA DO PAINEL, COM A FINALIDADE DE REDUZIR CANTOS VIVOS E ACIDENTES. SISTEMA DE TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO POR MEIO DE TÚNEIS A SPRAY, RECEBENDO CAMADA DE PROTEÇÃO FOSFÁTICA, LINHA SPRAY COM DESENGRAXE E FOSFATIZAÇÃO EM FOSFATO DE FERRO QUENTE, ENXÁGUE EM TEMPERATURA AMBIENTE E POSTERIOR APLICAÇÃO DE PASSIVADOR INORGÂNICO O QUE LHE GARANTE CAMADAS DE FOSFATO DISTRIBUÍDAS DE MANEIRA UNIFORME SOBRE O AÇO E MAIOR RESISTÊNCIA A INTEMPÉRIES. O PROCESSO DE PINTURA, NO SISTEMA ELETROSTÁTICO A PÓ, DEVE OCORRER EM EQUIPAMENTOS QUE GARANTAM A HOMOGENEIDADE DA PINTURA E CAMADA MÉDIA DE 50 MÍCRONS. A TINTA UTILIZADA DO TIPO HÍBRIDA (EPÓXI-POLIÉSTER), COR A SER DEFINIDA E ACABAMENTO TEXTURIZADO, A POLIMERIZAÇÃO OCORRE EM ESTUFAS COM A PEÇA ALCANÇANDO MÍNIMO DE 200º C POR UM PERÍODO DE 10 MINUTOS OU MAIS, GARANTINDO ASSIM A POLIMERIZAÇÃO TOTAL DO FILME E MAIOR ADERÊNCIA E RESISTÊNCIA AO DESGASTE.	UND.	R$ 4.673,69

SME PRO20255863 2V01

Assinado com senha por PAULO ALEXANDRE SOARES DE ALMEIDA - 06/11/2025 às 15:33:22.
Documento Nº: 12379934.102321242-4939 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12379934.102321242-4939

SIGA

Secretaria Municipal de Educação | SME
processo.rio
57

8	ESTANTE DE AÇO SIMPLES FACE. TODOS OS COMPONENTES DA ESTANTE CONFECCIONADOS EM CHAPAS DE AÇO SAE 1008 A 1012, TRATADAS E COM ACABAMENTO SUPERFICIAL COM CARACTERÍSTICAS ANTIMICROBIANAS, SENDO COLUNAS TIPO PAINEL, PRATELEIRAS, BASE, TAMPO E PAINEL DE ACABAMENTO. DUAS COLUNAS TIPO PAINEL INTERNOS DE SUSTENTAÇÃO EM CHAPA #20 (0,90MM), ACABAMENTO TEXTURIZADO, CADA LATERAL COM NOVE LINHAS DE ESTAMPOS DUPLOS, PARA REGULAGEM DE PRATELEIRAS E OITO ESTAMPOS RETANGULARES SIMPLES, CARACTERÍSTICA ESTÉTICA, TOTALIZANDO VINTE E SEIS ESTAMPOS POR PAINEL. QUATRO (04) PRATELEIRAS, COM UM REFORÇO ÔMEGA CENTRALIZADO, COR CINZA E ACABAMENTO TEXTURIZADO, COM DIMENSÕES DE 920 MM DE COMPRIMENTO E 270 MM DE PROFUNDIDADE COM DUAS DOBRAS NAS LATERAIS QUE POSSIBILITAM UNIÃO DAS MESMAS ÁS LATERAIS PELO SISTEMA DE ENCAIXE (SEM PARAFUSOS) ATRAVÉS DE SUPORTES. SUPORTES DO TIPO "BERÇO" EM FORMATO J COM ESPESSURA DE 0,90MM E COMPRIMENTO DE 220 MM. BASE RETANGULAR FECHADA EM CHAPA #20 (0,90MM), ACABAMENTO TEXTURIZADO, COM ALTURA DE 175MM E TAMPO SUPERIOR RETANGULAR EM CHAPA #22 (0,75MM), ACABAMENTO TEXTURIZADO, COM ALTURA DE 70MM. DOIS ANTEPAROS LATERAIS SOLDADOS À BASE E AO TAMPO QUE SERÃO FIXADAS AS COLUNAS, TIPO PAINÉIS INTERNOS, DE SUSTENTAÇÃO DA ESTANTE ATRAVÉS DE 4 PARAFUSOS DE 1/4" EM CADA LADO DO TAMPO E DA BASE. TAMPO E BASE COM VENEZIANAS QUE AUXILIEM A VISUALIZAÇÃO DA PORÇÃO INTERNA. SÃO UTILIZADOS FIXADORES DE TAMPO E DE BASE, OS FIXADORES INFERIORES DEVEM PROPORCIONAR A FIXAÇÃO DE PORCAS REBITES COM FLANGES PARA ACOPLAMENTO POR ROSCA DE SAPATAS NIVELADORAS. O PAINEL DE ACABAMENTO É UNIDO APENAS NAS EXTREMIDADES DA COMPOSIÇÃO DA ESTANTE EM SEUS PAINÉIS INTERNOS DE SUSTENTAÇÃO, FIXADOS A ESTES PAINÉIS ATRAVÉS DE 8 PARAFUSOS 1/4", SENDO 2 PARAFUSOS NA EXTREMIDADE SUPERIOR, 2 PARAFUSOS NA EXTREMIDADE INFERIOR, E 4 PARAFUSOS DISTRIBUÍDOS ENTRE O ALINHAMENTO DO PARAFUSO SUPERIOR E INFERIOR (2 DE CADA LADO) UNIDOS À LATERAL DE SUSTENTAÇÃO POR PORCA REBITE. CADA PAINEL DE ACABAMENTO CONTE EM SUA SEÇÃO TRANSVERSAL 2 DOBRAS DE 45 GRAUS VOLTADAS PARA FACE EXTERNA DO PAINEL, COM A FINALIDADE DE REDUZIR CANTOS VIVOS E ACIDENTES. SISTEMA DE TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO POR MEIO DE TÚNEIS A SPRAY, RECEBENDO CAMADA DE PROTEÇÃO FOSFÁTICA, LINHA SPRAY COM DESENGRAXE E FOSFATIZAÇÃO EM FOSFATO DE FERRO QUENTE, ENXÁGUE EM TEMPERATURA AMBIENTE E POSTERIOR APLICAÇÃO DE PASSIVADOR INORGÂNICO O QUE LHE GARANTE CAMADAS DE FOSFATO DISTRIBUÍDAS DE MANEIRA UNIFORME SOBRE O AÇO E MAIOR RESISTÊNCIA A INTEMPÉRIES. O PROCESSO DE PINTURA, NO SISTEMA ELETROSTÁTICO A PÓ, DEVE OCORRER EM EQUIPAMENTOS QUE GARANTAM A HOMOGENEIDADE DA PINTURA E CAMADA MÉDIA DE 50 MÍCRONS. A TINTA UTILIZADA DO TIPO HÍBRIDA (EPÓXI-POLIÉSTER), COR A SER DEFINIDA E ACABAMENTO TEXTURIZADO, A POLIMERIZAÇÃO OCORRE EM ESTUFAS COM A PEÇA ALCANÇANDO MÍNIMO DE 200º C POR UM PERÍODO DE 10 MINUTOS OU MAIS, GARANTINDO ASSIM A POLIMERIZAÇÃO TOTAL DO FILME E MAIOR ADERÊNCIA E RESISTÊNCIA AO DESGASTE.	UND.	R$ 2.712,64

SME PRO20255863 2V01

Assinado com senha por PAULO ALEXANDRE SOARES DE ALMEIDA - 06/11/2025 às 15:33:22.
Documento Nº: 12379934.102321242-4939 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12379934.102321242-4939

SIGA

9	ESTANTE BIBLIOTECA DUPLA FACE COMPOSTA POR 10 PRATELEIRAS REGULÁVEIS, ENCAIXADAS NAS COLUNAS FORMANDO 5 VÃOS COM ALTURAS AJUSTÁVEIS DE CADA LADO E DUAS PRATELEIRAS ÚTEIS SENDO UMA DE CADA LADO FORMANDO UMA BASE FIXA. MÓVEL TODO EM AÇO, DESMONTÁVEL, COM 10 PRATELEIRAS REGULÁVEIS E BASE FIXA ÚTIL; COR CINZA CRISTAL OU TONALIDADE A SER DEFINIDA DE ACORDO COM O CATÁLOGO DE CORES DO FABRICANTE; DIMENSÕES: 2.000 MM ALTURA X 1.000 MM LARGURA X 630 MM PROFUNDIDADE; CHAPA DE AÇO CARBONO LAMINADO FF.RB.OL 1008/1010, COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE, TRATAMENTO QUÍMICO PROTETIVO ANTIFERRUGINOSO, SENDO POSTERIORMENTE PINTADOS COM TINTA A PÓ HIBRIDA, COM CARGA ELETROSTÁTICA, SENDO 70% EPÓX E 30% DE POLYESTER PROPORCIONANDO PERFEITA ADERÊNCIA DA TINTA NA CHAPA. COLUNA EM FORMA DE "T" COM TUBO SOLDADO FORMANDO OS PÉS E A ESTRUTURA BASE DA BIBLIOTECA, SENDO AS EM CHAPA 16 (1,50 MM)E BASE CHAPA 18 (1,20 MM), MEDINDO: 2000 MM DE ALTURA X 25 MM DE LARGURA X 42 MM DE PROFUNDIDADE COM FURAÇÃO DUPLA EM TODA SUA EXTENSÃO NA MEDIDA DE 15 MM X 04 MM PARA REGULAGEM DAS PRATELEIRAS DE 25MM EM 25 MM; PRATELEIRAS EM CHAPA DE AÇO 24 (0,60MM), MEDINDO 950 MM DE LARGURA X 250MM PROFUNDIDADE X 35 MM ALTURA, COM 1 REFORÇO ÔMEGA SOLDADO NA PARTE INFERIOR, NO SENTIDO LONGITUDINAL PARA SUPORTAR ATÉ 50 KG DISTRIBUÍDOS UNIFORMEMENTE, SENDO A PRATELEIRA BASE DE 300 MM DE PROFUNDIDADE, CADA LADO, TOTALMENTE APROVEITÁVEL, NAS LATERAIS DAS PRATELEIRAS SÃO SOLDADOS APARADORES EM CHAPA 18 (1,20 MM.) NA MEDINDO 185 MM.DE ALTURA X 250 MM. DE PROFUNDIDADE, COM 5 GARRAS PARA ENCAIXE NAS COLUNAS, SEM USO DE PARAFUSOS, COM REGULAGEM DE 25 MM. EM 25 MM. REFORÇO INTERMEDIÁRIO EM FORMATO "X" CONFECCIONADO EM CHAPA 16 (1,50 MM), MEDINDO 1.250 MM DE COMPRIMENTO X 25 MM.LARGURA COM UM FURO EM CADA EXTREMIDADE PARA FIXAÇÃO ATRAVÉS DE PARAFUSOS AUTO BROCANTE NOS PERFILADOS QUE COMPÕEM AS LATERAIS, PROPORCIONANDO DESSA FORMA MAIOR ESTABILIDADE À BIBLIOTECA; TRAVAMENTO SUPERIOR EM FORMATO DE "U" CONFECCIONADO EM CHAPA 20 (0,90 MM), COM 1.000 MM DE LARGURA X 73 MM ALTURA X 85 MM PROFUNDIDADE, FIXADO NAS COLUNAS POR MEIO DE PARAFUSOS 4/12 AUTO BROCANTE; BASE DE AÇO SEMI FECHADA MONTADA COM DUAS PRATELEIRAS UMA DE CADA LADO DA BIBLIOTECA EM CHAPA 24 (0,60 MM),TENDO SOLDADA EM SUAS LATERAIS MÃO FRANCESA QUE FAZEM A FIXAÇÃO POR MEIO DE ENCAIXE NA ESTRUTURA SOLDADA DA COLUNA FORMANDO O PÉ COM ACABAMENTO EM POLIPROPILENO PRETO; SAPATAS DE POLIPROPILENO EM FORMA DE "L" COM REGULAGEM DE ALTURA ATRAVÉS DE PINO COM ROSCA METALICA DE ¼, ENCAIXADAS NOS 4 CANTOS DA BIBLIOTECA PARA CORRIGIR PEQUENOS DESNÍVEIS E EVITAR O CONTATO DIRETO COM O PISO.	UND.	R$ 3.125,43

SME PRO20255863 2V01

Assinado com senha por PAULO ALEXANDRE SOARES DE ALMEIDA - 06/11/2025 às 15:33:22.
Documento Nº: 12379934.102321242-4939 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12379934.102321242-4939

SIGA

Secretaria Municipal de Educação | SME
processo.rio
59

10	ESTANTE BIBLIOTECA SIMPLES FACE COMPOSTA POR 04 PRATELEIRAS REGULÁVEIS E 01 PRATELEIRA FIXA, ENCAIXADAS NAS COLUNAS FORMANDO 04 VÃOS COM ALTURAS AJUSTÁVEIS E UMA PRATELEIRA FORMANDO UMA BASE FIXA. MÓVEL TODO EM AÇO, DESMONTÁVEL, COM 04 PRATELEIRAS REGULÁVEIS E BASE FIXA ÚTIL; COR CINZA DIMENSÕES: 2.000 MM ALTURA X 950 MM LARGURA X 325 MM PROFUNDIDADE; CHAPA DE AÇO CARBONO LAMINADO FF.RB.OL 1008/1010, COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE, PINTADOS COM TINTA A PÓ HIBRIDA, COM CARGA ELETROSTÁTICA, CURADA EM ESTUFA DE 200°C, PROPORCIONANDO PERFEITA ADERÊNCIA DA TINTA NA CHAPA. COLUNA EM FORMA DE "C" , MEDINDO 27 X 77 MM, COM PÉS MEDINDO 325 X 28 X 75 MM, SENDO AMBOS EM CHAPA 14 (1,90 MM), CONJUNTO MEDIDO: 1995 MM DE ALTURA X 28 MM DE LARGURA X 325 MM DE PROFUNDIDADE COM FURAÇÃO DUPLA EM TODA SUA EXTENSÃO PARA REGULAGEM DAS PRATELEIRAS EM CHAPA DE AÇO 22 (0,75MM), MEDINDO 919 MM DE LARGURA X 250MM PROFUNDIDADE X 29 MM ALTURA, COM 1 REFORÇO ÔMEGA SOLDADO NA PARTE INFERIOR, NO SENTIDO LONGITUDINAL PARA SUPORTAR ATÉ 50 KG DISTRIBUÍDOS UNIFORMEMENTE, A PRATELEIRA BASE FIXA PARAFUSADA NAS LATERAIS, NAS LATERAIS DAS BANDEJAS REGULÁVEIS DEVERÁ POSSUIR APOIO EM FORMATO DE L, COM 3 GARRAS PARA FIXAÇÃO NA COLUNA, EM CHAPA 1,9 MM, MEDINDO 144 X 265,5 MM, SENDO GARRAS COM 17,5 MM, E COM ABA DE APOIO PARA A BANDEJA COM 20 MM, SUPORTE PARA A BANDEJA FIXA, QUE DEVERÁ SER SOLDADO A COLUNA E AO PÉ, MEDINDO 144 X 248 MM, COM ABA PARA APOIO DE BANDEJA DE 20 MM REFORÇO INTERMEDIÁRIO EM FORMATO "X" CONFECCIONADO EM CHAPA 16 (1,50 MM), MEDINDO 1.268 MM DE COMPRIMENTO X 30 MM LARGURA COM UM FURO EM CADA EXTREMIDADE PARA FIXAÇÃO ATRAVÉS DE PARAFUSOS ROSCA MAQUINA, PROPORCIONANDO DESSA FORMA MAIOR ESTABILIDADE À BIBLIOTECA; TRAVAMENTO SUPERIOR EM FORMATO DE "U" CONFECCIONADO EM CHAPA 20 (0,90 MM), COM 965 MM DE LARGURA X 80 MM ALTURA X 81 MM PROFUNDIDADE, FIXADO NAS COLUNAS POR MEIO DE ROSCA MÁQUINA.	UND.	R$ 2.297,27

SME PRO20255863 2V01

Assinado com senha por PAULO ALEXANDRE SOARES DE ALMEIDA - 06/11/2025 às 15:33:22.
Documento Nº: 12379934.102321242-4939 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12379934.102321242-4939

SIGA

11	ESTANTE DE AÇO EXPOSITORA COMPOSTA POR 04 PRATELEIRAS REGULÁVEIS E 01 PRATELEIRA FIXA, ENCAIXADAS NAS COLUNAS FORMANDO 04 VÃOS COM ALTURAS AJUSTÁVEIS E UMA PRATELEIRA FORMANDO UMA BASE FIXA. MÓVEL TODO EM AÇO, DESMONTÁVEL, COM 04 PRATELEIRAS REGULÁVEIS E BASE FIXA ÚTIL; COR CINZA DIMENSÕES: 2.000 MM ALTURA X 950 MM LARGURA X 325 MM PROFUNDIDADE; CHAPA DE AÇO CARBONO LAMINADO FF.RB.OL 1008/1010, COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE, PINTADOS COM TINTA A PÓ HIBRIDA, COM CARGA ELETROSTÁTICA, CURADA EM ESTUFA DE 200°C, PROPORCIONANDO PERFEITA ADERÊNCIA DA TINTA NA CHAPA. COLUNA EM FORMA DE "C" , MEDINDO 27 X 77 MM, COM PÉS MEDINDO 325 X 28 X 75 MM, SENDO AMBOS EM CHAPA 14 (1,90 MM), CONJUNTO MEDIDO: 1995 MM DE ALTURA X 28 MM DE LARGURA X 325 MM DE PROFUNDIDADE COM FURAÇÃO DUPLA EM TODA SUA EXTENSÃO PARA REGULAGEM DAS PRATELEIRAS EM CHAPA DE AÇO 22 (0,75MM), MEDINDO 919 MM DE LARGURA X 250MM PROFUNDIDADE X 29 MM ALTURA, COM 1 REFORÇO ÔMEGA SOLDADO NA PARTE INFERIOR, NO SENTIDO LONGITUDINAL PARA SUPORTAR ATÉ 50 KG DISTRIBUÍDOS UNIFORMEMENTE, A PRATELEIRA BASE FIXA PARAFUSADA NAS LATERAIS, NAS LATERAIS DAS BANDEJAS REGULÁVEIS DEVERÁ POSSUIR APOIO EM FORMATO DE L, COM 3 GARRAS PARA FIXAÇÃO NA COLUNA, EM CHAPA 1,9 MM, MEDINDO 144 X 265,5 MM, SENDO GARRAS COM 17,5 MM, E COM ABA DE APOIO PARA A BANDEJA COM 20 MM, SUPORTE PARA A BANDEJA FIXA, QUE DEVERÁ SER SOLDADO A COLUNA E AO PÉ, MEDINDO 144 X 248 MM, COM ABA PARA APOIO DE BANDEJA DE 20 MM REFORÇO INTERMEDIÁRIO EM FORMATO "X" CONFECCIONADO EM CHAPA 16 (1,50 MM), MEDINDO 1.268 MM DE COMPRIMENTO X 30 MM LARGURA COM UM FURO EM CADA EXTREMIDADE PARA FIXAÇÃO ATRAVÉS DE PARAFUSOS ROSCA MAQUINA, PROPORCIONANDO DESSA FORMA MAIOR ESTABILIDADE À BIBLIOTECA; TRAVAMENTO SUPERIOR EM FORMATO DE "U" CONFECCIONADO EM CHAPA 20 (0,90 MM), COM 965 MM DE LARGURA X 80 MM ALTURA X 81 MM PROFUNDIDADE, FIXADO NAS COLUNAS POR MEIO DE ROSCA MÁQUINA.	UND.	R$ 2.628,14

SME PRO2025586 32V01

Assinado com senha por PAULO ALEXANDRE SOARES DE ALMEIDA - 06/11/2025 às 15:33:22.
Documento Nº: 12379934.102321242-4939 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12379934.102321242-4939

SIGA

Secretaria Municipal de Educação | SME
processo.rio
61

12	CONJUNTO LOCKER COMPOSTO POR 1 GABINETES, COM 2 PORTAS, TOTALIZANDO 02 PORTAS E 01 GABINETE ROUPEIRO DE AÇO GALVANIZADO, MONTÁVEL, COM 2 (DUAS) PORTAS CADA GABINETE, TOTALIZANDO 2 PORTAS, COM PIVOTAMENTO LATERAL A DIREITA, EMBUTIDAS PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA, PORTAS DOTADAS DE REFORÇO INTERNO TIPO ÔMEGA FIXADO NA PARTE CENTRAL NO SENTIDO VERTICAL, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA. CADA PORTA CONTÉM 2 (DUAS) DOBRADIÇAS INTERNAS NÃO APARENTES ENQUANTO FECHADAS E UM CONJUNTO DE FUROS QUE PROPORCIONAM UMA MELHOR VENTILAÇÃO DO COMPARTIMENTO. AS PORTAS SÃO UNIDAS AO GABINETE POR UM PINO COM 4 MM DE DIÂMETRO. POSSUI 4 (QUATRO) PÉS COM ALTURA DE 80 MM, O SISTEMA DE JUNÇÃO DOS PÉS AO CORPO SERÁ COM SISTEMA DE FIXAÇÃO POR PORCA REBITE, ESTA SERÁ FIXADA A UM TRAVAMENTO TRIANGULAR QUE DEVERÁ SER PARAFUSADO EM CADA VÉRTICE DA BASE, ESSE SISTEMA OFERECE UMA MAIOR RIGIDEZ E ESTABILIDADE AO MÓVEL, EM MATERIAL POLIMÉRICO INJETADO PERMITINDO MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE MESMO EM AMBIENTES ÚMIDOS. SISTEMA DE TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO POR MEIO DE TUNEIS A SPRAY, PINTURA EM EQUIPAMENTOS CONTÍNUOS DO TIPO CORONA, TINTA PÓ HIBRIDA (EPÓXIPOLIÉSTER) COM ACABAMENTO TEXTURIZADO, COM CAMADA DE 80 MÍCRONS. POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFAS COM A PEÇA ALCANÇANDO MÍNIMO DE 200 ºC POR UM PERÍODO DE 10 MINUTOS, OU MAIS, GARANTINDO ASSIM A POLIMERIZAÇÃO TOTAL DO FILME, MAIOR ADERÊNCIA E RESISTÊNCIA AO DESGASTE DO ACABAMENTO DO PRODUTO. DOBRADIÇAS CONFECCIONADAS EM MATERIAL POLIMÉRICO, DIVIDIDAS EM DUAS PARTES, SENDO UMA FIXADA NA PORTA E UMA NO GABINETE PELO SISTEMA DE ENCAIXE, E UNIDAS POR UM PINO METÁLICO. SISTEMA DE TRAVAMENTO POR FECHO PARA CADEADO TIPO PITÃO, CONFECCIONADO EM MATERIAL POLIMÉRICO, DOTADO DE CARENAGEM TAMBÉM EM MATERIAL POLIMERICO, FIXADA NA PORTA POR 04 (QUATRO) GARRAS DE ENCAIXE. A CARENAGEM DEVE CONTER UM REBAIXO PARA ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO. MEDIDAS: 1820X322X400 (MM)	UND.	R$ 1.814,33

SME PRO20255863 2V01

Assinado com senha por PAULO ALEXANDRE SOARES DE ALMEIDA - 06/11/2025 às 15:33:22.
Documento Nº: 12379934.102321242-4939 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12379934.102321242-4939

SIGA

Secretaria Municipal de Educação | SME
processo.rio
62

13	ROUPEIRO DE AÇO COM 8 PORTAS SOBREPOSTAS – WS 40084 ROUPEIRO DE 8 PORTAS SOBREPOSTAS, SENDO DIVIDIDO EM 4 CORPOS COM 2 PORTAS EM CADA, CONFECCIONADO PREDOMINANTEMENTE EM CHAPA DE AÇO SAE-1008 A 1012 COM 0,45MM (#26) DE ESPESSURA. DIMENSÕES APROXIMADAS TOTAIS EM MILÍMETROS: 1820(A) X 1288(L) X 400(P). MECANISMO DE ABERTURA DAS PORTAS DEVE SER TIPO PIVOTANTE, LATERAL À DIREITA, COM 2 DOBRADIÇAS INTERNAS EM CADA PORTA. DOBRADIÇAS EM POLIPROPILENO, DUAS POR PORTA. COMPARTIMENTO INTERNO COM 1 PORTA CABIDE. SISTEMA DE TRAVAMENTO DAS PORTAS É INDIVIDUALIZADO POR PORTA DO TIPO "PITÃO" COM 2 ALOJAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO DE CADEADO. VISANDO MAIOR SEGURANÇA AOS USUÁRIOS E MELHOR RESISTÊNCIA, AS PORTAS DEVEM SER EMBUTIDAS, MINIMIZANDO PRESENÇA ARESTAS CORTANTES E POSSUEM REFORÇO INTERNO TIPO "ÔMEGA" FIXADO NA PARTE CENTRAL NO SENTIDO VERTICAL. SISTEMA DE CIRCULAÇÃO DE AR INDIVIDUALIZADO POR PORTAS, ATENDENDO NR 24, CADA PORTA CONTE 2 CONJUNTOS QUE FACILITAM A CIRCULAÇÃO DE AR, 1 NA PARTE SUPERIOR E OUTRO NA PARTE INFERIOR. SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADO POR PORTA, CADA PORTA POSSUI 1 PORTA ETIQUETA, ESTAMPADO NO PRÓPRIO CORPO EMBAIXO RELEVO QUE PERMITA A FIXAÇÃO DA ETIQUETA PELA PARTE INTERNA DA PORTA, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA CONTRA AVARIAS E ACIDENTES. OS PÉS NIVELADORES SÃO CONFECCIONADOS EM POLIPROPILENO INJETADO, QUE CONFERE MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE MESMO EM AMBIENTES ÚMIDOS, DE SEÇÃO TRANSVERSAL CIRCULAR E COM ALTURA DE 80 MM, DISPOSTO EM CADA EXTREMIDADE INFERIOR DA BASE DO ARMÁRIO EM UM ESTABILIZADOR TRIANGULAR. ESTABILIZADOR TRIANGULAR COM MEDIDA APROXIMADA DE 85 MM DE LADO, DOBRAS ESTRUTURAIS INTERNAS E SOLDADO AO CORPO POR PONTOS DE SOLDA. ESTE ESTABILIZADOR ABRIGA 1 PORCA REBITE UTILIZADA PARA FIXAR POR ROSCA OS PÉS NIVELADORES. SISTEMA DE TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO POR MEIO DE TÚNEIS A SPRAY, PINTURA EM EQUIPAMENTO CONTÍNUO DO TIPO CORONA, TINTA EM PÓ HÍBRIDA (EPÓXI-POLIÉSTER) COM ACABAMENTO TEXTURIZADO, COM CAMADA MÉDIA DE 50 MÍCRONS. POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFAS COM A PEÇA ALCANÇANDO MÍNIMO DE 200° C POR UM PERÍODO DE 10 MINUTOS OU MAIS, GARANTINDO ASSIM A POLIMERIZAÇÃO TOTAL DO FILME, MAIOR ADERÊNCIA E RESISTÊNCIA AO DESGASTE DO ACABAMENTO FINAL DO PRODUTO.	UND.	R$ 2.818,07

SME PRO 2025 58632 V01

Assinado com senha por PAULO ALEXANDRE SOARES DE ALMEIDA - 06/11/2025 às 15:33:22.
Documento Nº: 12379934.102321242-4939 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12379934.102321242-4939

SIGA

Secretaria Municipal de Educação | SME
processo.rio
63

14	ROUPEIRO DE 16 PORTAS, DIVIDIDO EM 4 CORPOS COM 4 PORTAS EM CADA, CONFECCIONADO PREDOMINANTEMENTE EM CHAPA DE AÇO SAE-1008 A 1012 COM 0,75MM (#22) DE ESPESSURA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1225(L)X420(P X1900(H)MM. SISTEMA DE TRAVAMENTO DAS PORTAS É INDIVIDUALIZADO POR PORTA DO TIPO "PITÃO", CONFECCIONADO EM MATERIAL POLIMÉRICO, COM ALOJAMENTO PARA UTILIZAÇÃO DE CADEADO. VISANDO MAIOR SEGURANÇA AOS USUÁRIOS E MELHOR RESISTÊNCIA AS PORTAS DEVEM SÃO EMBUTIDAS, MINIMIZANDO PRESENÇA ARESTAS CORTANTES, E POSSUEM REFORÇO INTERNO TIPO "ÔMEGA" FIXADO NA PARTE CENTRAL NO SENTIDO VERTICAL. MECANISMO DE ABERTURA DAS PORTAS DEVE SER TIPO PIVOTANTE, LATERAL À DIREITA, COM DUAS DOBRADIÇAS INTERNAS EM CADA PORTA. AS DOBRADIÇAS SÃO FORMADAS POR DOIS CORPOS COM DUAS E TRÊS BAINHAS, RESPECTIVAMENTE. O POSICIONAMENTO DOS CORPOS CONCÊNTRICO ENTRE AS DUAS FACES CILÍNDRICAS E SÃO UNIDOS POR UM PINO COM 4 MM DE DIÂMETRO. A ALTURA MÁXIMA DAS DUAS DOBRADIÇAS, APÓS UNIÃO É DE 60 MM. SISTEMA DE CIRCULAÇÃO DE AR INDIVIDUALIZADO POR PORTAS, ATENDENDO NR 24, CADA PORTA CONTÉM DOIS CONJUNTOS QUE FACILITAM A CIRCULAÇÃO DE AR, UM NA PARTE SUPERIOR E OUTRO NA PARTE INFERIOR. SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADO POR PORTAS, CADA PORTA POSSUI UM PORTA ETIQUETA, ESTAMPADO NO PRÓPRIO CORPO, EM BAIXO RELEVO, DE APROXIMADAMENTE 80 X 37 MM, QUE PERMITA A FIXAÇÃO DA ETIQUETA PELA PARTE INTERNA DA PORTA, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA CONTRA AVARIAS E ACIDENTES. QUATRO PÉS NIVELADORES CONFECCIONADOS EM POLIPROPILENO INJETADO, QUE CONFERE MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE MESMO EM AMBIENTES ÚMIDOS, DE SEÇÃO TRANSVERSAL CIRCULAR E COM ALTURA DE 80 MM, DISPOSTO EM CADA EXTREMIDADE INFERIOR DA BASE DO ARMÁRIO EM UM ESTABILIZADOR TRIANGULAR. ESTABILIZADOR TRIANGULAR COM MEDIDA APROXIMADA DE 85 MM DE LADO, DOBRAS ESTRUTURAIS INTERNAS E SOLDADO AO CORPO POR PONTOS DE SOLDA. ESTE ESTABILIZADOR ABRIGA UMA PORCA REBITE UTILIZADA PARA FIXAR, POR ROSCA, OS PÉS NIVELADORES. SISTEMA DE TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO POR MEIO DE TÚNEIS A SPRAY RECEBENDO UMA CAMADA DE PROTEÇÃO COM NO MÍNIMO 3 ETAPAS, DESENGRAXE E FOSFATIZAÇÃO EM FOSFATO DE FERRO QUENTE, ENXÁGUE EM TEMPERATURA AMBIENTE E POSTERIOR APLICAÇÃO DE PASSIVADOR INORGÂNICO O QUE GARANTE CAMADAS DE FOSFATO DISTRIBUÍDAS DE MANEIRA UNIFORME SOBRE O AÇO E MAIOR RESISTÊNCIA A INTEMPÉRIES. O MÓVEL DEVE SER PINTADO EM EQUIPAMENTOS CONTINUOS DO TIPO CORONA ONDE RECEBE APLICAÇÃO DE TINTA PÓ HÍBRIDA (EPÓXI-POLIÉSTER) POR PROCESSO DE ADERÊNCIA ELETROSTÁTICA COM ACABAMENTO TEXTURIZADO, COM CAMADA MÉDIA DE 50 MÍCRONS. A POLIMERIZAÇÃO DEVE OCORRER EM ESTUFAS COM A PEÇA ALCANÇANDO MÍNIMO DE 200° C POR UM PERÍODO DE 10 MINUTOS, OU MAIS, GARANTINDO ASSIM A POLIMERIZAÇÃO TOTAL DO FILME, MAIOR ADERÊNCIA E RESISTÊNCIA AO DESGASTE DO ACABAMENTO FINAL DO PRODUTO	UND.	R$ 4.444,45

SME PRO20255863 2V01

Assinado com senha por PAULO ALEXANDRE SOARES DE ALMEIDA - 06/11/2025 às 15:33:22.
Documento Nº: 12379934.102321242-4939 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12379934.102321242-4939

SIGA

Secretaria Municipal de Educação | SME
processo.rio
64

15	ROUPEIRO DE AÇO COM 4 PORTAS – WS 41042 ROUPEIRO DE 4 PORTAS SOBREPOSTAS, SENDO DIVIDIDO EM 2 CORPOS COM 2 PORTAS EM CADA, CONFECCIONADO PREDOMINANTEMENTE EM CHAPA DE AÇO SAE-1008 A 1012 COM 0,45MM (#26) DE ESPESSURA. DIMENSÕES APROXIMADAS TOTAIS EM MILÍMETROS. 1820(A) X 1016(L) X 420(P). MECANISMO DE ABERTURA DAS PORTAS DEVE SER TIPO PIVOTANTE, LATERAL À DIREITA, COM 2 DOBRADIÇAS INTERNAS EM CADA PORTA. DOBRADIÇAS EM POLIPROPILENO, DUAS POR PORTA. COMPARTIMENTO INTERNO DIVIDIDO E INDIVIDUALIZADO SENDO UM VERTICAL COM CABIDEIRO E NA HORIZONTAL COM DUAS PRATELEIRAS. SISTEMA DE TRAVAMENTO DAS PORTAS É INDIVIDUALIZADO POR PORTA DO TIPO "PITÃO" COM ALOJAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO DE CADEADO, VISANDO MAIOR SEGURANÇA AOS USUÁRIOS E MELHOR RESISTÊNCIA. AS PORTAS DEVEM SER EMBUTIDAS, MINIMIZANDO PRESENÇA ARESTAS CORTANTES E POSSUEM REFORÇO INTERNO TIPO "ÔMEGA" FIXADO NA PARTE CENTRAL NO SENTIDO VERTICAL. SISTEMA DE CIRCULAÇÃO DE AR INDIVIDUALIZADO POR PORTAS, ATENDENDO NR 24, CADA PORTA CONTE 2 CONJUNTOS QUE FACILITAM A CIRCULAÇÃO DE AR, 1 NA PARTE SUPERIOR E OUTRO NA PARTE INFERIOR. OS PÉS NIVELADORES SÃO CONFECCIONADOS EM POLIPROPILENO INJETADO, QUE CONFERE MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE MESMO EM AMBIENTES ÚMIDOS, DE SEÇÃO TRANSVERSAL CIRCULAR E COM ALTURA DE 80 MM, DISPOSTO EM CADA EXTREMIDADE INFERIOR DA BASE DO ARMÁRIO EM UM ESTABILIZADOR TRIANGULAR. ESTABILIZADOR TRIANGULAR COM MEDIDA APROXIMADA DE 85 MM DE LADO, DOBRAS ESTRUTURAIS INTERNAS E SOLDADO AO CORPO POR PONTOS DE SOLDA. ESTE ESTABILIZADOR ABRIGA 1 PORCA REBITE UTILIZADA PARA FIXAR POR ROSCA OS PÉS NIVELADORES. SISTEMA DE TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO POR MEIO DE TÚNEIS A SPRAY, PINTURA EM EQUIPAMENTO CONTÍNUO DO TIPO CORONA, TINTA EM PÓ HÍBRIDA (EPÓXI-POLIESTER) COM ACABAMENTO TEXTURIZADO, COM CAMADA MÉDIA DE 50 MÍCRONS. POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFAS COM A PEÇA ALCANÇANDO MÍNIMO DE 200º C POR UM PERÍODO DE 10 MINUTOS OU MAIS, GARANTINDO ASSIM A POLIMERIZAÇÃO TOTAL DO FILME, MAIOR ADERÊNCIA E RESISTÊNCIA AO DESGASTE DO ACABAMENTO FINAL DO PRODUTO.	UND.	R$ 3.632,22

SME PRO20255863 2V01

Assinado com senha por PAULO ALEXANDRE SOARES DE ALMEIDA - 06/11/2025 às 15:33:22.
Documento Nº: 12379934.102321242-4939 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12379934.102321242-4939

SIGA

16	CONJUNTO LOCKER COMPOSTO POR 4 GABINETES, COM 2 PORTAS CADA, TOTALIZANDO 08 PORTAS E 04 GABINETES ROUPEIRO DE AÇO GALVANIZADO, MONTÁVEL, COM 4 GABINETES COM 2 (DUAS) PORTAS CADA GABINETE, TOTALIZANDO 6 PORTAS, COM PIVOTAMENTO LATERAL A DIREITA, EMBUTIDAS PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA, PORTAS DOTADAS DE REFORÇO INTERNO TIPO ÔMEGA FIXADO NA PARTE CENTRAL NO SENTIDO VERTICAL, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA. CADA PORTA CONTÉM 2 (DUAS) DOBRADIÇAS INTERNAS NÃO APARENTES ENQUANTO FECHADAS E UM CONJUNTO DE FUROS QUE PROPORCIONAM UMA MELHOR VENTILAÇÃO DO COMPARTIMENTO. AS PORTAS SÃO UNIDAS AO GABINETE POR UM PINO COM 4 MM DE DIÂMETRO. POSSUI 8 (OITO) PÉS COM ALTURA DE 80 MM, O SISTEMA DE JUNÇÃO DOS PÉS AO CORPO SERÁ COM SISTEMA DE FIXAÇÃO POR PORCA REBITE, ESTA SERÁ FIXADA A UM TRAVAMENTO TRIANGULAR QUE DEVERÁ SER PARAFUSADO EM CADA VÉRTICE DA BASE, ESSE SISTEMA OFERECE UMA MAIOR RIGIDEZ E ESTABILIDADE AO MÓVEL, EM MATERIAL POLIMÉRICO INJETADO PERMITINDO MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE MESMO EM AMBIENTES ÚMIDOS. SISTEMA DE TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO POR MEIO DE TUNEIS A SPRAY, PINTURA EM EQUIPAMENTOS CONTÍNUOS DO TIPO CORONA, TINTA PÓ HIBRIDA (EPÓXIPOLIÉSTER) COM ACABAMENTO TEXTURIZADO, COM CAMADA DE 80 MICRONS. POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFAS COM A PEÇA ALCANÇANDO MÍNIMO DE 200 ºC POR UM PERÍODO DE 10 MINUTOS, OU MAIS, GARANTINDO ASSIM A POLIMERIZAÇÃO TOTAL DO FILME, MAIOR ADERÊNCIA E RESISTÊNCIA AO DESGASTE DO ACABAMENTO DO PRODUTO. DOBRADIÇAS CONFECCIONADAS EM MATERIAL POLIMÉRICO, DIVIDIDAS EM DUAS PARTES, SENDO UMA FIXADA NA PORTA E UMA NO GABINETE PELO SISTEMA DE ENCAIXE, E UNIDAS POR UM PINO METÁLICO. SISTEMA DE TRAVAMENTO POR FECHO PARA CADEADO TIPO PITÃO, CONFECCIONADO EM MATERIAL POLIMÉRICO, DOTADO DE CARENAGEM TAMBÉM EM MATERIAL POLIMÉRICO, FIXADA NA PORTA POR 04 (QUATRO) GARRAS DE ENCAIXE. A CARENAGEM DEVE CONTER UM REBAIXO PARA ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO. MEDIDAS: 1820X1288X400 (MM)	UND.	R$ 5.110,00
17	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE LIVROS DIMENSIONAIS: 580 MM X 1260 MM X 750 MM. (L X A X P) COM 02 LATERAIS EM MADEIRA MDP, DE 18MM, COM FITA DE BORDA DE 2 MM. 02 BRAÇOS LATERAIS, CONFECCIONADOS EM TUBO CIRCULAR EM AÇO CARBONO DE 1 1/4" DE DIÂMETRO E ESPESSURA DE 1,50 MM, COM DOBRAS ARREDONDADAS, FIXADOS NAS LATERAIS DE MADEIRA, ATRAVÉS DE 4 PARAFUSOS DE CADA LADO, POSICIONANDO AS LATERAIS E AS PRATELEIRAS EM UMA INCLINAÇÃO DE 115º. 04 RODÍZIOS GIRATÓRIOS COM CAPACIDADE DE CARGA DE 85KG CADA, PRODUZIDO EM NYLON 6 INJETADO, FIXADOS POR ROSCA NA BASE DOS BRAÇOS. 03 PRATELEIRAS CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO CARBONO COM ESPESSURA DE 0,90 MM, TENDO PROFUNDIDADE DE 330MM E LARGURA DE 420 MM, 01 REFORÇO EXTERNO SOLDADO NA PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO DE 0,90 MM COM ABAS, ALTURA 200MM E LARGURA 100MM, FIXADAS ÀS LATERAIS DE MADEIRA ATRAVÉS DE 2 PARAFUSOS 3/8" DE CADA LADO. SISTEMA INTERNO DE ROSCA METÁLICA EMBUTIDA.	UND.	R$ 3.273,36

SME PRO20255863 2V01

Assinado com senha por PAULO ALEXANDRE SOARES DE ALMEIDA - 06/11/2025 às 15:33:22.
Documento Nº: 12379934.102321242-4939 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12379934.102321242-4939

SIGA

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

18	SISTEMA DE ARMAZENAGEM TIPO PORTA PALLETS COM DIMENSÕES DE 2048X1850X1000 MM (A X L X P), COMPOSTO POR MONTANTES DE 2048 MM DE ALTURA E PROFUNDIDADE DE 1000 MM, 02 PARES DE LONGARINAS COM 1850X80 MM (L X A) APTAS A SUPORTAR 500 KG/ PAR UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDOS. MONTANTES FORMADOS POR DUAS COLUNAS EM PERFIL FORMATO "BOCA DE GARRAFA" COM FRENTE MEDINDO 70 MM, CONTENDO ESTAMPOS FRONTAIS DUPLOS E PARALELOS, ESPAÇADOS VERTICALMENTE A CADA 64 MM A FIM DE PERMITIR O ENCAIXE DAS LONGARINAS. AS COLUNAS DEVEM SER UNIDAS PELO SISTEMA DE TRAVAMENTO "Z" (TRAVESSA-DIAGONALTRAVESSA), ONDE AS TRAVESSAS DEVEM FICAR ESPAÇADAS ENTRE SI PARALELAMENTE A CADA 960 MM E AS DIAGONAIS INTERLIGA-LAS FORMANDO UM Z, A LIGAÇÃO ENTRE A TRAVESSA, DIAGONAL E COLUNA DEVE SER FEITA ATRAVÉS DE FUROS CONTIDOS NA BOCA DA COLUNA TAMBÉM ESPAÇADOS A CADA 64 MM, COM PARAFUSOS DE SEXTAVADOS DE 5/16"X2". O MONTANTE DEVE CONTER SAPATAS DE APOIO EM FORMATO "U", FIXADAS NA LATERAL DE CADA COLUNA POR PARAFUSOS SEXTAVADOS DE5/16" X ¾" E COM AO MENOS UM PONTO DE FIXAÇÃO AO PISO CADA, ATRAVÉS DE CHUMBADORES DO TIPO PARABOLT. AS TRAVESSAS E DIAGONAIS, DEVERÃO POSSUIR O FORMATO "C ENRIJECIDO", COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 36X15X11 MM E ESPESSURA DE 1,55 MM PRODUZIDA EM AÇO ZAR-250. CADA MONTANTE DEVERÁ POSSUIR 03 TRAVESSAS E 02 DIAGONAIS. AS COLUNAS DOS MONTANTES E LONGARINAS DEVERÁ SER PRODUZIDA EM AÇO ESTRUTURAL CLASSIFICAÇÃO CIVIL-300 OU SIMILIAR COM TENSÃO DE ESCOAMENTO MÍNIMA DE 300MPA, E ESPESSURA DE 2,0 MM. OS CONECTORES, TAMBÉM DENOMINADO DE GARRA, DEVERÃO POSSUIR ESPESSURA MÍNIMA DE 2,65 MM, UMA ALTURA DE 192 MM E POSSUIR NO MÍNIMO 3 PONTOS DE ENCAIXE NAS COLUNAS. PARA MAIOR RIGIDEZ DA ESTANTE INDUSTRIAL, ALÉM DO ENCAIXE DA GARRA NAS COLUNAS, AS GARRAS DEVERÃO POSSUIR UMA FURAÇÃO LATERAL QUE PERMITA A FIXAÇÃO DE, PELO MENOS, UM PARAFUSO 5/16"X3/4" NA LATERAL DA COLUNA DO MONTANTE. A ESTRUTURA DE SUPORTE DOS PLANOS DE ARMAZENAGEM, DENOMINADA DE LONGARINA, DEVERÁ POSSUIR O FORMATO "Z ENRIJECIDO", CONTENDO 6 DOBRAS DE ENRIJECIMENTO, SENDO UMA DOBRA PARA O FORMATO TIPO CADEIRINHA PARA TRAVAMENTO DO PLANO METÁLICO E/OU PLANO DE MADEIRA, COM ALTURA DE 80 MM, PROFUNDIDADE DE 45 MM E EM SUAS EXTREMIDADES POSSUIR CONECTORES EM FORMATO "L", SOLDADOS NO PERFIL DA LONGARINA PARA O DEVIDO ENCAIXE E PARAFUSAMENTO NAS COLUNAS DOS MONTANTES. 02 PLANOS DE MADEIRA (OSB) PARA REVESTIMENTO DE PLANOS DE ESTRUTURA PORTA PALLETS COM DIMENSÕES DE 1840 X 990 X 15 MM (L X P X A) COM CAPACIDADE DE SUPORTAR 500 KGF UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDOS. O SISTEMA DE TRAVAMENTO TRAVESSA-DIAGONAL DEVERÁ POSSUIR ACABAMENTO ZINCADO, E AS COLUNAS E SAPATAS DEVERÃO RECEBER PINTURA ELETROSTÁTICA PÓ NA COR AZUL, E LONGARINAS PINTURA ELETROSTÁTICA PÓ NA COR LARANJA. A PARTES METÁLICAS DEVEM POSSUIR AÇÃO ANTIBATERIANA DE MODO EVITAR CONTAMINAÇÃO.	UND.	R$ 5.420,33

SME PRO2025586 32V01

Assinado com senha por PAULO ALEXANDRE SOARES DE ALMEIDA - 06/11/2025 às 15:33:22.
Documento Nº: 12379934.102321242-4939 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12379934.102321242-4939

SIGA

67

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I-C DO TERMO DE REFERÊNCIA
QUANTITATIVO POR ÓRGÃO

Item	Unid	Descrição	Lote	HESVV	HJSN	HMSA	HSJC	IASES	INCAPER
				Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado
1	UNIDA DE	ARMARIO DE ACO; DIMENSOES: 1950 X 400 X 900MM (A X P X L); DEMAIS DESCRICOES CONTIDAS NO TERMO DE RE	LT 001	10	20	20	5	50	0
2	UNIDA DE	ARMARIO DE ACO; DIMENSOES: 1950 X 400 X 1200MM (A X P X L); DEMAIS DESCRICOES CONTIDAS NO TERMO DE R	LT 001	10	10	20	5	50	0
3	UNIDA DE	ARQUIVO DE ACO; COM 04 GAVETAS; DIMENSOES: 1340 X 570 X 474 MM (A X P X L); DEMAIS DESCRICOES CONTID	LT 001	4	20	30	0	50	0
4	UNIDA DE	ESTANTE DE ACO; DIMENSOES: 920 X 580 X 2000 MM (L X P X A); COM 06 PRATELEIRAS; DEMAIS DESCRICOES CO	LT 001	15	40	20	10	50	0
5	UNIDA DE	ESTANTE DE ACO; DIMENSOES: 920 X 450 X 2000 MM (L X P X A); COM 06 PRATELEIRAS; DEMAIS DESCRICOES CO	LT 001	15	40	20	0	50	0
6	UNIDA DE	ESTANTE DE ACO; DIMENSOES: 920 X 300 X 2000 MM (L X P X A); COM 06 PRATELEIRAS; DEMAIS DESCRICOES CO	LT 001	15	40	20	10	50	40
7	UNIDA DE	ESTANTE DE ACO DUPLA FACE; MATERIAL: CHAPAS DE ACO SAE 1008 A 1012; MEDIDAS E DEMAIS DESCRICOES CONT	LT 001	0	30	0	10	50	0
8	UNIDA DE	ESTANTE DE ACO SIMPLES FACE; MATERIAL: CHAPAS DE ACO SAE 1008 A 1012; MEDIDAS E DEMAIS DESCRICOES CO	LT 001	0	30	0	10	50	0
9	UNIDA DE	ESTANTE; PARA BIBLIOTECA DUPLA FACE; COMPOSTA COM 10 PRATELEIRAS REGULAVEIS; MEDIDAS E DEMAIS DESCRI	LT 001	0	0	30	10	10	20
10	UNIDA DE	ESTANTE; PARA BIBLIOTECA SIMPLES FACE; COMPOSTA COM 04 PRATELEIRAS REGULAVEIS E 01 PRATELEIRA FIXA;	LT 001	0	0	50	0	20	0
11	UNIDA DE	ESTANTE DE ACO EXPOSITORA; COMPOSTA COM 04 PRATELEIRAS REGULAVEIS E 01 PRATELEIRA FIXA; MEDIDAS E DE	LT 001	0	10	50	0	15	100
12	CONJUNTO	CONJUNTO LOCKER; COMPOSTO; POR 1 GABINETE, COM 2 PORTAS; TOTALIZANDO: 02 PORTAS E 01 GABINETE ROUPEI	LT 001	0	0	0	0	20	0

SME PRO2025 58632 V01

Assinado com senha por PAULO ALEXANDRE SOARES DE ALMEIDA - 06/11/2025 às 15:33:22.
Documento Nº: 12379934.102321242-4939 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12379934.102321242-4939

SIGA

68



Item	Unid	Descrição	Lote	HESVV	HJSN	HMSA	HSJC	IASES	INCAPER
				Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado
13	UNIDA DE	ROUPEIRO DE ACO; COMPOSTO: POR 8 PORTAS SOBREPOSTAS; MEDIDAS E DEMAIS DESCRICOES CONTIDAS NO TERMO D	LT 001	5	10	15	5	50	15
14	UNIDA DE	ROUPEIRO DE ACO; COMPOSTO: POR 16 PORTAS, DIVIDIDO EM 4 CORPOS COM 4 PORTAS; MEDIDAS E DEMAIS DESCRI	LT 001	5	0	0	5	80	5
15	UNIDA DE	ROUPEIRO DE ACO; COMPOSTO: COM 4 PORTAS; MEDIDAS E DEMAIS DESCRICOES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA	LT 001	5	0	0	5	10	5
16	CONJ UNTO	CONJUNTO LOCKER; COMPOSTO: POR 4 GABINETES, COM 2 PORTAS CADA, TOTALIZANDO: 08 PORTAS E 04 GABINETES	LT 001	0	5	15	0	20	0
17	UNIDA DE	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE LIVROS; MEDIDAS E DEMAIS DESCRICOES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA; UNI	LT 001	0	0	0	0	10	3
18	UNIDA DE	SISTEMA DE ARMAZENAGEM TIPO PORTA PALLETS COM DIMENSOES DE 2048X1650X1000 MM (A X L X P) - DESCRICAO	LT 001	0	0	0	0	10	0

Item	Unid	Descrição	Lote	PCES	PMES	SEAG	SECTI	SEDH	SEDU
				Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado
1	UNIDADE	ARMARIO DE ACO; DIMENSOES: 1950 X 400 X 900MM (A X P X L); DEMAIS DESCRICOES CONTIDAS NO TERMO DE RE	LT 001	100	90	0	34	0	1500
2	UNIDA DE	ARMARIO DE ACO; DIMENSOES: 1950 X 400 X 1200MM (A X P X L); DEMAIS DESCRICOES CONTIDAS NO TERMO DE R	LT 001	0	0	3	10	0	1500
3	UNIDA DE	ARQUIVO DE ACO; COM 04 GAVETAS; DIMENSOES: 1340 X 570 X 474 MM (A X P X L); DEMAIS DESCRICOES CONTID	LT 001	0	0	0	12	0	1500
4	UNIDA DE	ESTANTE DE ACO; DIMENSOES: 920 X 560 X 2000 MM (L X P X A); COM 06 PRATELEIRAS; DEMAIS DESCRICOES CO	LT 001	0	0	0	0	10	1300
5	UNIDA DE	ESTANTE DE ACO; DIMENSOES: 920 X 450 X 2000 MM (L X P X A); COM 06 PRATELEIRAS; DEMAIS DESCRICOES CO	LT 001	0	200	0	0	0	1500
6	UNIDA DE	ESTANTE DE ACO; DIMENSOES: 920 X 300 X 2000 MM (L X P X A); COM 06 PRATELEIRAS; DEMAIS DESCRICOES CO	LT 001	150	0	0	0	0	1500

SME PRO 2025 58632 V01

Assinado com senha por PAULO ALEXANDRE SOARES DE ALMEIDA - 06/11/2025 às 15:33:22.
Documento Nº: 12379934.102321242-4939 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12379934.102321242-4939

SIGA

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Item	Unid	Descrição	Lote	PCES	PMES	SEAG	SECTI	SEDH	SEDU
				Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado
7	UNIDA DE	ESTANTE DE ACO DUPLA FACE; MATERIAL: CHAPAS DE ACO SAE 1008 A 1012; MEDIDAS E DEMAIS DESCRICOES CONT	LT 001	0	0	0	0	0	1500
8	UNIDA DE	ESTANTE DE ACO SIMPLES FACE; MATERIAL: CHAPAS DE ACO SAE 1008 A 1012; MEDIDAS E DEMAIS DESCRICOES CO	LT 001	0	0	0	0	0	1500
9	UNIDA DE	ESTANTE; PARA BIBLIOTECA DUPLA FACE; COMPOSTA COM 10 PRATELEIRAS REGULAVEIS; MEDIDAS E DEMAIS DESCRI	LT 001	0	0	0	10	2	1500
10	UNIDA DE	ESTANTE; PARA BIBLIOTECA SIMPLES FACE; COMPOSTA COM 04 PRATELEIRAS REGULAVEIS E 01 PRATELEIRA FIXA;	LT 001	0	0	0	10	0	1000
11	UNIDA DE	ESTANTE DE ACO EXPOSITORA; COMPOSTA COM 04 PRATELEIRAS REGULAVEIS E 01 PRATELEIRA FIXA; MEDIDAS E DE	LT 001	0	0	0	2	0	1500
12	CONJ UNTO	CONJUNTO LOCKER; COMPOSTO: POR 1 GABINETE, COM 2 PORTAS; TOTALIZANDO: 02 PORTAS E 01 GABINETE ROUPEI	LT 001	20	0	0	2	0	1500
13	UNIDA DE	ROUPEIRO DE ACO; COMPOSTO: POR 8 PORTAS SOBREPOSTAS; MEDIDAS E DEMAIS DESCRICOES CONTIDAS NO TERMO D	LT 001	20	0	0	6	0	1500
14	UNIDA DE	ROUPEIRO DE ACO; COMPOSTO: POR 16 PORTAS, DIVIDIDO EM 4 CORPOS COM 4 PORTAS; MEDIDAS E DEMAIS DESCRI	LT 001	0	0	0	11	0	1500
15	UNIDA DE	ROUPEIRO DE ACO; COMPOSTO: COM 4 PORTAS; MEDIDAS E DEMAIS DESCRICOES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA	LT 001	30	200	3	0	0	150
16	CONJ UNTO	CONJUNTO LOCKER; COMPOSTO: POR 4 GABINETES, COM 2 PORTAS CADA, TOTALIZANDO: 08 PORTAS E 04 GABINETES	LT 001	10	0	0	0	0	0
17	UNIDA DE	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE LIVROS; MEDIDAS E DEMAIS DESCRICOES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA; UNI	LT 001	0	0	3	1	0	0
18	UNIDA DE	SISTEMA DE ARMAZENAGEM TIPO PORTA PALLETS COM DIMENSOES DE 2048X1850X1000 MM (A X L X P) - DESCRICAO	LT 001	0	0	0	0	0	0

Item	Unid	Descrição	Lote	SEG	SEJUS	SEP	SESA - HEMOES	UIJM	Total
				Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	
1	UNIDA DE	ARMARIO DE ACO; DIMENSOES: 1950 X 400 X 900MM (A X P X L); DEMAIS DESCRICOES CONTIDAS NO TERMO DE RE	LT 001	15	100	0	0	0	1944

SMEPRO2025586321V01

Assinado com senha por PAULO ALEXANDRE SOARES DE ALMEIDA - 06/11/2025 às 15:33:22.
Documento Nº: 12379934.102321242-4939 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12379934.102321242-4939

SIGA

2	UNIDA DE	ARMARIO DE ACO; DIMENSOES: 1950 X 400 X 1200MM (A X P X L); DEMAIS DESCRICOES CONTIDAS NO TERMO DE R	LT 001	15	150	0	0	0	1773
3	UNIDA DE	ARQUIVO DE ACO, COM 04 GAVETAS; DIMENSOES: 1340 X 570 X 474 MM (A X P X L); DEMAIS DESCRICOES CONTID	LT 001	10	100	0	32	0	1758
4	UNIDA DE	ESTANTE DE ACO; DIMENSOES: 920 X 580 X 2000 MM (L X P X A); COM 06 PRATELEIRAS; DEMAIS DESCRICOES CO	LT 001	30	100	0	0	0	1575
5	UNIDA DE	ESTANTE DE ACO; DIMENSOES: 920 X 450 X 2000 MM (L X P X A); COM 06 PRATELEIRAS; DEMAIS DESCRICOES CO	LT 001	30	100	0	0	0	1955
6	UNIDA DE	ESTANTE DE ACO; DIMENSOES: 920 X 300 X 2000 MM (L X P X A); COM 06 PRATELEIRAS; DEMAIS DESCRICOES CO	LT 001	60	100	0	0	0	1985
7	UNIDA DE	ESTANTE DE ACO DUPLA FACE; MATERIAL: CHAPAS DE ACO SAE 1008 A 1012; MEDIDAS E DEMAIS DESCRICOES CONT	LT 001	10	100	0	0	0	1700
8	UNIDA DE	ESTANTE DE ACO SIMPLES FACE; MATERIAL: CHAPAS DE ACO SAE 1008 A 1012; MEDIDAS E DEMAIS DESCRICOES CO	LT 001	20	100	0	0	0	1710
9	UNIDA DE	ESTANTE; PARA BIBLIOTECA DUPLA FACE; COMPOSTA COM 10 PRATELEIRAS REGULAVEIS; MEDIDAS E DEMAIS DESCRI	LT 001	10	140	0	0	0	1732
10	UNIDA DE	ESTANTE; PARA BIBLIOTECA SIMPLES FACE; COMPOSTA COM 04 PRATELEIRAS REGULAVEIS E 01 PRATELEIRA FIXA;	LT 001	10	140	0	0	0	1230
11	UNIDA DE	ESTANTE DE ACO EXPOSITORA; COMPOSTA COM 04 PRATELEIRAS REGULAVEIS E 01 PRATELEIRA FIXA; MEDIDAS E DE	LT 001	10	100	0	0	0	1787
12	CONJ UNTO	CONJUNTO LOCKER; COMPOSTO: POR 1 GABINETE, COM 2 PORTAS; TOTALIZANDO: 02 PORTAS E 01 GABINETE ROUPEI	LT 001	10	250	0	0	0	1802
13	UNIDA DE	ROUPEIRO DE ACO; COMPOSTO: POR 8 PORTAS SOBREPOSTAS; MEDIDAS E DEMAIS DESCRICOES CONTIDAS NO TERMO D	LT 001	15	200	1	0	0	1842
14	UNIDA DE	ROUPEIRO DE ACO; COMPOSTO: POR 16 PORTAS, DIVIDIDO EM 4 CORPOS COM 4 PORTAS; MEDIDAS E DEMAIS DESCRI	LT 001	15	100	0	0	3	1724

Item	Unid	Descrição	Lote	SEG	SEJUS	SEP	SESA - HEMOES	UIJM	Total
				Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	
15	UNIDA DE	ROUPEIRO DE ACO; COMPOSTO: COM 4 PORTAS; MEDIDAS E DEMAIS DESCRICOES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA	LT 001	15	200	2	0	0	625
16	CONJ UNTO	CONJUNTO LOCKER, COMPOSTO: POR 4 GABINETES, COM 2 PORTAS CADA, TOTALIZANDO: 08 PORTAS E 04 GABINETES	LT 001	10	250	0	0	5	315

SME PRO20255863 2V01

Assinado com senha por PAULO ALEXANDRE SOARES DE ALMEIDA - 06/11/2025 às 15:33:22.
Documento Nº: 12379934.102321242-4939 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12379934.102321242-4939

SIGA

71

17	UNIDA DE	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE LIVROS; MEDIDAS E DEMAIS DESCRICOES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA; UNI	LT 001	5	70	0	2	0	94
18	UNIDA DE	SISTEMA DE ARMAZENAGEM TIPO PORTA PALLETS COM DIMENSOES DE 2048X1850X1000 MM (A X L X P) - DESCRICAO	LT 001	10	20	0	0	50	90

SMEPRO202558632V01

Assinado com senha por PAULO ALEXANDRE SOARES DE ALMEIDA - 06/11/2025 às 15:33:22.
Documento Nº: 12379934.102321242-4939 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12379934.102321242-4939

SIGA

72

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I-D DO - TERMO DE REFERÊNCIA
ENDEREÇO DOS ÓRGÃOS

SEQ	ÓRGÃO PARTICIPANTE	ENDEREÇO
1	HESVV	RUA DA ESTAÇÃO, 76, SÃO TORQUATO, VILA VELHA/ES - CEP: 29.114-520
2	HJSN	RUA ENG GUILHERME JOSÉ MONJARDIM VARELÃO, 225, ED. ENSEADA PLAZA, ENSEADA DO SUÁ - VITÓRIA/ES - CEP: 29.050-260
3	HMSA	RUA CASSIANO CASTELO, 307, CENTRO, COLATINA/ES - CEP: 29.700-060
4	HSJC	RUA DR. JOSÉ FERNANDES MEDINA, S/N, CENTRO, SÃO JOSÉ DO CALÇADO/ES - CEP: 29.470-000
5	IASES	AVENIDA JERÔNIMO MONTEIRO, 96, EDIFÍCIO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS, CENTRO, VITÓRIA/ES - CEP: 29.010-002
6	INCAPER	RUA AFONSO SARLO, 160, BENTO FERREIRA, VITÓRIA/ES - CEP: 29.052-010
7	PCES	AVENIDA NOSSA SENHORA DA PENHA, 2290, SANTA LUÍZA, VITÓRIA/ES – CEP: 29.045-402, NOS SEGUINTES HORÁRIOS: 09H AS 15H, DEVENDO A ENTREGA SER AGENDADA PELO TELEFONE (27) 3137-9103, 31379104 E E-MAIL: DSZ@PC.ES.GOV.BR
8	PMES	AVENIDA MARUÍPE, 2111, SÃO CRISTOVÃO, VITÓRIA/ES - CEP: 29.048-463
9	SEAG	RUA RAIMUNDO NONATO, S/N, FORTE SÃO JOÃO, VITÓRIA/ES - CEP: 29017-160
10	SECTI	AVENIDA FERNANDO FERRARI, 1080, MATA DA PRAIA, VITÓRIA/ES - CEP: 29.066-380
11	SEDH	AVENIDA NOSSA SENHORA DA PENHA, 714, EDIFÍCIO RS TRADE TOWER, 3º ANDAR, PRAIA DO CANTO, VITÓRIA/ES - CEP: 29.055-130. CONTATO: MARINETE/SHEYLA - 27 99309-4421/3134-1425/3134-1429
12	SEDU	AVENIDA CÉSAR HILAL, 1111, SANTA LÚCIA, VITÓRIA/ES - CEP: 29056-085
13	SEG	RUA SETE DE SETEMBRO, 362, PALÁCIO DA FONTE GRANDE, 5º ANDAR, CENTRO, VITÓRIA/ES - CEP: 29.015.905. CONTATO: MARIANO NETO - 27 3636-1131

SME PRO20255863 2V01

Assinado com senha por PAULO ALEXANDRE SOARES DE ALMEIDA - 06/11/2025 às 15:33:22.
Documento Nº: 12379934.102321242-4939 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12379934.102321242-4939

SIGA

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

SEQ	ÓRGÃO PARTICIPANTE	ENDEREÇO
14	SEJUS	ALMOXARIFADO CENTRAL DA SEJUS: RUA DESEMBARGADOR GILSON MENDONÇA, 1169, GURIGICA, VITÓRIA/ES - CEP: 29.046-140 / COMPLEXO PENITENCIÁRIO DE XURI: RODOVIA BR 101 - SUL KM 313, FAZENDA SANTA FÉ, XURI, VILA VELHA/ES - CEP: 29.100-000 / COMPLEXO PENITENCIÁRIO DE VIANA: RODOVIA BR 262, KM 18,5, VIANA/ES – CEP: 29.130-055
15	SEP	AVENIDA GOVERNADOR BLEY, 236, EDIFÍCIO FABIO RUSCHI, 5º ANDAR, CENTRO, VITÓRIA/ES - CEP 29.010-150. CONTATO: DAYANA ROSA DA COSTA - (27) 3636-4322
16	SESA HEMOES	AVENIDA MARECHAL CAMPOS, 1468, MARUÍPE, VITÓRIA/ES - CEP: 29047-105
17	UIJM	AVENIDA DR. JOSÉ FARAH, 34, CENTRO, JERÔNIMO MONTEIRO/ES - CEP: 29.550-000

SME PRO 2025 58632 V01

Assinado com senha por PAULO ALEXANDRE SOARES DE ALMEIDA - 06/11/2025 às 15:33:22.
Documento Nº: 12379934.102321242-4939 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12379934.102321242-4939

SIGA

74

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II – MODELOS DO EDITAL
ANEXO II.A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO Nº 90010/2024

Empresa: _____

À Secretaria de Estado do Governo

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação.

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

4 - Indicamos a seguinte modalidade de garantia do contrato, conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021: _____.

Em, ____de _____de _____.

Atenciosamente,

(Nome do representante e assinatura)

SME PRO 20255863 2V01

Assinado com senha por PAULO ALEXANDRE SOARES DE ALMEIDA - 06/11/2025 às 15:33:22.
Documento Nº: 12379934.102321242-4939 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12379934.102321242-4939

SIGA

75

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II.B - DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

PREGÃO Nº 90010/2024

DADOS DO LICITANTE VENCEDOR
NOME DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:
Nº DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:
CPF DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:
NACIONALIDADE: ESTADO CIVIL: CONDIÇÃO JURÍDICA DO REPRESENTANTE: MODALIDADE DE GARANTIA:
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:
INDICAÇÃO DO PREPOSTO: (NOME COMPLETO, CPF e CARGO)
xxxx

76

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II.C – MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF

PREGÃO Nº 90010/2024

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF 88

Declaramos, para os fins do disposto ao inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Vitória, ____ de _____ de _____.

Licitante interessado

SME PRO20255863 2V01

Assinado com senha por PAULO ALEXANDRE SOARES DE ALMEIDA - 06/11/2025 às 15:33:22.
Documento Nº: 12379934.102321242-4939 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12379934.102321242-4939

SIGA

Secretaria Municipal de Educação | SME
77

ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato nº __/_____
Pregão nº 90010/2024
Processo nº 2023-8KG8G
ID CidadES nº 2024.500E0600007.02.0006

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO E A EMPRESA _____ PARA A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE AÇO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 27.080.530/0012-04, com sede na Rua Sete de Setembro, 362, Centro de Vitória/ES, representada legalmente pela Subsecretária de Governo para Assuntos Administrativos-Andressa Leal Santos pelo Decreto nº 2317-S, de 30 de dezembro de 2022, publicada no DIO de 02 de janeiro de 2023, portador da Matrícula Funcional nº _____ e a Empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, com sede _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ neste ato representado(a) por _____**(nome e função no contratado)**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, ajustam o presente CONTRATO de compra e venda de **AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO DE AÇO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 5.545-R/2023, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de mobiliário em aço, para atender as necessidades da Secretaria de Estado do Governo e demais órgãos partícipes desta ARP, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2 - Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

(a) o Edital e todos os seus Anexos;

(b) a Proposta Comercial da Contratada.

SME PRO 2025 58632 V01

Assinado com senha por PAULO ALEXANDRE SOARES DE ALMEIDA - 06/11/2025 às 15:33:22.
Documento Nº: 12379934.102321242-4939 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12379934.102321242-4939

SIGA

78

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1 O valor global da contratação é de R$ (.....).

2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2.4 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta, em __/__/____ .

2.5 O reequilíbrio econômico e financeiro, em qualquer de suas espécies, em especial o reajuste e a repactuação, observará, conforme a natureza do objeto contratual, as regras previstas nos arts. 45 a 53 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à renúncia irretratável por ausência de requerimento formal durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação (art. 46 do Decreto).

2.6 Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC – IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

VR = V (I – Iº) / Iº, onde:

VR = Valor do reajuste;

V = Valor atual do contrato ou da parcela a ser reajustada;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à mês-base;

I = Índice relativo ao mês de reajuste.

2.7 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.8 o caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

SMEPRO202558632V01

Assinado com senha por PAULO ALEXANDRE SOARES DE ALMEIDA - 06/11/2025 às 15:33:22.
Documento Nº: 12379934.102321242-4939 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12379934.102321242-4939

SIGA

2.9 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

2.10 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado o novo índice definido para a Administração Estadual na contratação de serviços semelhantes.

2.11 O reajuste de preços será formalizado por apostilamento.

2.12 Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

2.13 O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 O prazo de vigência da contratação é de _____ (preencher - máximo de 5 anos) e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

4.2 A gestão do contrato, inclusive quanto à prorrogação, deve observar o disposto no art. 22 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e em orientações complementares da Administração Estadual.

4.3 Aplica-se a este Contrato a hipótese de extinção prevista no art. 106, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa da medida excepcional e prévia oitiva da Procuradoria Geral do Estado.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

5.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

a) Gestão/Unidade: _____;

SME PRO20255863 2V01
Assinado com senha por PAULO ALEXANDRE SOARES DE ALMEIDA - 06/11/2025 às 15:33:22.
Documento Nº: 12379934.102321242-4939 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12379934.102321242-4939
SIGA

b) Fonte de Recursos: _____;
c) Programa de Trabalho: _____;
d) Elemento de Despesa: _____;
e) Plano Interno: _____.

5.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6 - CLÁUSULA SEXTA: GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1 - O prazo de garantia de execução contratual e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO

7.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 - Compete à Contratada:

8.1.1 entregar os equipamentos de acordo com as condições e prazos propostos e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia;

8.1.2 providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

8.1.3 manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021;

8.1.4 garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.

8.2 - Compete à Contratante:

8.2.1 efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

8.2.2 definir o local para entrega dos equipamentos adquiridos;

8.2.3 designar servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos;

8.2.4 Emitir decisão sobre eventuais solicitações ou reclamações relacionadas à execução dos contratos no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

SMEPRO202558632V01

Assinado com senha por PAULO ALEXANDRE SOARES DE ALMEIDA - 06/11/2025 às 15:33:22.
Documento Nº: 12379934.102321242-4939 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12379934.102321242-4939

SIGA

8.2.5 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2.6 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.3 Da Proteção de Dados Pessoais.

8.3.1 **Proteção de dados, coleta e tratamento.** Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

8.3.2 Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar , ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

8.3.3 Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

8.3.3.1 Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

8.3.3.2 Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

8.3.3.3 Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

8.3.4 **Necessidade.** As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

8.3.5 As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

SMEPRO202558632V01

Assinado com senha por PAULO ALEXANDRE SOARES DE ALMEIDA - 06/11/2025 às 15:33:22.
Documento Nº: 12379934.102321242-4939 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12379934.102321242-4939

SIGA

8.3.6 A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

8.3.7 Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

8.3.8 A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

8.3.9 As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

8.3.10 **Transferência internacional**. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

8.3.11 **Responsabilidade**. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

8.3.12 Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

8.3.13 A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

8.3.14 A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

SME PRO20255863 2V01

Assinado com senha por PAULO ALEXANDRE SOARES DE ALMEIDA - 06/11/2025 às 15:33:22.
Documento Nº: 12379934.102321242-4939 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12379934.102321242-4939

SIGA

8.3.15 Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

8.3.16 **Eliminação**. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

9 - CLÁUSULA NONA: DOS ADITAMENTOS

9.1 - O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 14133/2021, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

SME PRO20255863 2V01

Assinado com senha por PAULO ALEXANDRE SOARES DE ALMEIDA - 06/11/2025 às 15:33:22.
Documento Nº: 12379934.102321242-4939 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12379934.102321242-4939

SIGA

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

d) Multa:

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

 2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 10.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 10.1, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) (preencher) do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 10.1, a multa será de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 10.1, a multa será de 5% (cinco por cento) (preencher) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 10.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

 7.1. Entrega de equipamentos defeituosos;

 7.2. Entrega de itens divergentes do especificado no edital;

10.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

SME PRO 2025 58632 V01

Assinado com senha por PAULO ALEXANDRE SOARES DE ALMEIDA - 06/11/2025 às 15:33:22.
Documento Nº: 12379934.102321242-4939 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12379934.102321242-4939

SIGA

10.3.1 As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 10.3 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

10.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

10.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

10.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

10.4.1 Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

10.4.2 A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.4.3 O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea "a" do subitem 11.3 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

10.4.4 O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

10.4.5 Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021;

SME PRO 2025 58632 V01

Assinado com senha por PAULO ALEXANDRE SOARES DE ALMEIDA - 06/11/2025 às 15:33:22.
Documento Nº: 12379934.102321242-4939 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12379934.102321242-4939

SIGA

10.5 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

f) a natureza e a gravidade da infração cometida;

g) as peculiaridades do caso concreto;

h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

i) os danos que dela provierem para o Contratante;

j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.7 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

10.8 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.10 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

10.11 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

SME PRO20255863 2V01

Assinado com senha por PAULO ALEXANDRE SOARES DE ALMEIDA - 06/11/2025 às 15:33:22.
Documento Nº: 12379934.102321242-4939 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12379934.102321242-4939

SIGA

10.12 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

10.13 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

11.1 - Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

11.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

11.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

11.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

11.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS

13.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do arts. 165 a 168 da Lei 14.133/2021.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo(a) (UNIDADE DO ÓRGÃO), designado representante da Administração, que deverá atestar a execução do objeto

SME PRO20255863 2V01

Assinado com senha por PAULO ALEXANDRE SOARES DE ALMEIDA - 06/11/2025 às 15:33:22.
Documento Nº: 12379934.102321242-4939 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12379934.102321242-4939

SIGA

contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

16.1 - Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, (preencher - nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil do representante da empresa).

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual n° 1.011/2022.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Local, __ de _____ de _____.

_____	_____
Nome da Contratante Representante (nome completo) Documento de Identificação	Nome da Contratada Representante (nome completo) Documento de Identificação

SME PRO20255863 2V01

Assinado com senha por PAULO ALEXANDRE SOARES DE ALMEIDA - 06/11/2025 às 15:33:22.
Documento Nº: 12379934.102321242-4939 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12379934.102321242-4939

SIGA

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº __/_____
Pregão nº 90010/2024
Processo nº 2023-8KG8G
ID CidadES nº 2024.500E0600007.02.0006

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 27.080.530/0012-04, com sede na Rua Sete de Setembro, 362, Centro de Vitória/ES, representada legalmente pela Subsecretária de Governo para Assuntos Administrativos-Andressa Leal Santos pelo Decreto nº 2317-S, de 30 de dezembro de 2022, publicada no DIO de 02 de janeiro de 2023, portador da Matrícula Funcional nº _____ , considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº., RESOLVE registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Estaduais nº 5.354-R/2023 e 5.545-R/2023, e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **MOBILIÁRIO DE AÇO**, especificado(s) no(s) item(ns) constantes do Termo de Referência, anexo **do Edital de Licitação nº 90010/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo I a esta Ata.

SME PRO 2025 58632 V01

Assinado com senha por PAULO ALEXANDRE SOARES DE ALMEIDA - 06/11/2025 às 15:33:22.
Documento Nº: 12379934.102321242-4939 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12379934.102321242-4939

SIGA

90

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT MÍNIMO	QUANT. SEG	QUANT DEMAIS ÓRGÃOS	TOTAL
1	ARMÁRIO DE AÇO. DIMENSÕES: 1950 X 400 X 900MM (A X P X L).	unidade	1	15	1929	1944
2	ARMÁRIO DE AÇO. DIMENSÕES: 1950 X 400 X 1200MM (A X P X L).	unidade	1	15	1758	1773
3	ARQUIVO DE 04 GAVETAS. DIMENSÕES: 1340 X 570 X 474 MM (A X P X L).	unidade	1	10	1748	1758
4	ESTANTE DE AÇO. DIMENSÕES: 920 X 580 X 2000 MM (L X P X A). POSSUI 06 BANDEJAS.	unidade	1	30	1545	1575
5	ESTANTE DE AÇO. DIMENSÕES: 920 X 450 X 2000 MM (L X P X A). POSSUI 06 BANDEJAS	unidade	1	30	1925	1955
6	ESTANTE DE AÇO. DIMENSÕES: 920 X 300 X 2000 MM (L X P X A). POSSUI 06 BANDEJAS	unidade	1	60	1925	1985
7	ESTANTE DE AÇO DUPLA FACE. TODOS OS COMPONENTES DA ESTANTE SÃO CONFECCIONADOS EM CHAPAS DE AÇO SAE 1008 A 1012	unidade	1	10	1690	1700
8	ESTANTE DE AÇO SIMPLES FACE. TODOS OS COMPONENTES DA ESTANTE CONFECCIONADOS EM CHAPAS DE AÇO SAE 1008 A 1012	unidade	1	20	1690	1710
9	ESTANTE BIBLIOTECA DUPLA FACE COMPOSTA POR 10 PRATELEIRAS REGULÁVEIS	unidade	1	10	1722	1732
10	ESTANTE BIBLIOTECA SIMPLES FACE COMPOSTA POR 04 PRATELEIRAS REGULÁVEIS E 01 PRATELEIRA FIXA	unidade	1	10	1220	1230
11	ESTANTE DE AÇO EXPOSITORA COMPOSTA POR 04 PRATELEIRAS REGULÁVEIS E 01 PRATELEIRA FIXA	unidade	1	10	1777	1787
12	CONJUNTO LOCKER COMPOSTO POR 1 GABINETES, COM 2 PORTAS, TOTALIZANDO 02 PORTAS E 01 GABINETE ROUPEIRO	unidade	1	10	1792	1802
13	ROUPEIRO DE AÇO COM 8 PORTAS SOBREPOSTAS	unidade	1	15	1827	1842
14	ROUPEIRO DE 16 PORTAS. DIVIDIDO EM 4 CORPOS COM 4 PORTAS	unidade	1	15	1709	1724
15	ROUPEIRO DE AÇO COM 4 PORTAS	unidade	1	15	610	625
16	CONJUNTO LOCKER COMPOSTO POR 4 GABINETES, COM 2 PORTAS CADA, TOTALIZANDO 08 PORTAS E 04 GABINETES	unidade	1	10	305	315
17	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE LIVROS	unidade	1	5	89	94
18	SISTEMA DE ARMAZENAGEM TIPO PORTA PALLETS COM DIMENSÕES DE 2048X1850X1000 MM (A XL XP)	unidade	1	10	80	90

SME PRO 2025 58632 V01

Assinado com senha por PAULO ALEXANDRE SOARES DE ALMEIDA - 06/11/2025 às 15:33:22.
Documento Nº: 12379934.102321242-4939 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12379934.102321242-4939

SIGA

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Estado do Governo -SEG.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, mediante requerimento de adesão enviado, eletronicamente, ao órgão ou entidade gerenciadora com os seguintes elementos mínimos:

4.1.1. identificação da ARP de interesse;

4.1.2. indicação dos itens e respectivas quantidades;

4.1.3. endereços de entrega ou de prestação dos serviços;

4.1.4. dados de contato do requerente;

4.1.5. assinatura e identificação do subscritor; e

4.1.6. outras informações eventualmente requeridas pelo órgão ou entidade gerenciadora.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Dos limites para as adesões

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o

SMEPRO202558632V01

Assinado com senha por PAULO ALEXANDRE SOARES DE ALMEIDA - 06/11/2025 às 15:33:22.
Documento Nº: 12379934.102321242-4939 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12379934.102321242-4939

SIGA

gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item 5.1 deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá estar vigente no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do licitante vencedor;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

SME PRO20255863 2V01

Assinado com senha por PAULO ALEXANDRE SOARES DE ALMEIDA - 06/11/2025 às 15:33:22.
Documento Nº: 12379934.102321242-4939 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12379934.102321242-4939

SIGA

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8.1. Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item 5.8 deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de

SME PRO20255863 2V01

Assinado com senha por PAULO ALEXANDRE SOARES DE ALMEIDA - 06/11/2025 às 15:33:22.
Documento Nº: 12379934.102321242-4939 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12379934.102321242-4939

SIGA

classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus

SME PRO20255863 2V01

Assinado com senha por PAULO ALEXANDRE SOARES DE ALMEIDA - 06/11/2025 às 15:33:22.
Documento Nº: 12379934.102321242-4939 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12379934.102321242-4939

SIGA

preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer a revisão, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

7.2.1. o requerimento seja formulado antes da formalização do contrato ou aceite da ordem de fornecimento ou execução;

7.2.2. a modificação das condições que impactam na formação do preço seja substancial e extraordinária, de forma a caracterizar alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor da ARP e os da Administração Pública;

7.2.3. seja efetivamente comprovada a desatualização, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

7.3. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor, cabendo ao órgão ou entidade gerenciadora a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.4. Ao receber o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora poderá decidir pela suspensão da ata, até a conclusão da análise.

7.5. Comprovada a desatualização decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá:

7.5.1. efetuar a atualização do preço registrado, nos termos requeridos pelo fornecedor, mediante celebração de termo aditivo; e

7.5.2. cancelar o preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação de sanções administrativas.

7.6. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado, sob pena de cancelamento

SMEPRO202558632V01

Assinado com senha por PAULO ALEXANDRE SOARES DE ALMEIDA - 06/11/2025 às 15:33:22.
Documento Nº: 12379934.102321242-4939 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12379934.102321242-4939

SIGA

do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e na ata.

7.7. Na hipótese do cancelamento do registro de preços previsto no item 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor ou que mantiveram sua proposta final.

7.8. Excepcionalmente, na hipótese do item 7.6, a Administração poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido sem a aplicação de sanções quando, constatada a existência de fato superveniente que implique em desatualização dos preços, não for possível quantificar seu impacto no valor originalmente registrado.

7.9. O reajuste e a repactuação dos preços registrados dependerão de requerimento do fornecedor, observando as normas aplicáveis aos contratos administrativos.

7.9.1. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre órgãos ou entidades participantes do lote, incluindo o gerenciador, quando este for participante, e para os quantitativos ainda não contratados.

8.2. O órgão ou entidade solicitante realizará consulta formal e direta aos demais participante informando o(s) item(ns) e o(s) quantitativo(s) que deseja.

8.3. O órgão ou entidade cedente verificará a possibilidade de remanejamento e, se constatada a possibilidade, somente poderá autorizar o remanejamento mediante declaração de sua autoridade competente atestando a disponibilidade de saldo não contratado e a ciência quanto à redução do seu quantitativo solicitado.

8.4. O órgão ou entidade solicitante deverá submeter o pedido ao órgão ou entidade gerenciadora juntamente com a justificativa para o acréscimo e a autorização de remanejamento do órgão ou entidade cedente.

8.5. Recebido o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora verificará a conformidade da solicitação e procederá à formalização de termo aditivo.

8.6. Em nenhuma hipótese o fornecedor beneficiário da ARP poderá negar ou condicionar o fornecimento ao órgão ou entidade participante que teve sua solicitação atendida em função do processo de remanejamento.

SMEPRO202558632V01

Assinado com senha por PAULO ALEXANDRE SOARES DE ALMEIDA - 06/11/2025 às 15:33:22.
Documento Nº: 12379934.102321242-4939 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12379934.102321242-4939

SIGA

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O fornecedor terá o registro do seu preço cancelado quando:

9.1.1. descumprir as condições da ARP;

9.1.2. não formalizar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido pela ARP, sem justificativa aceitável;

9.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.1.4. sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

9.2. Na hipótese do item 9.1.4, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3. O cancelamento do registro será formalizado por decisão fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.4.

9.4. Além das demais hipóteses previstas neste regulamento, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, justificadamente:

9.4.1. por razões de interesse público; ou

9.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

SME PRO20255863 2V01

Assinado com senha por PAULO ALEXANDRE SOARES DE ALMEIDA - 06/11/2025 às 15:33:22.
Documento Nº: 12379934.102321242-4939 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12379934.102321242-4939

SIGA

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2. Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada aos demais órgãos participantes (se houver).

Local, __ de _____ de _____.

_____	_____
Secretaria de Estado do Governo Representante (nome completo) Documento de Identificação	Nome da Contratada Representante (nome completo) Documento de Identificação

SMEPRO202558632V01

Assinado com senha por PAULO ALEXANDRE SOARES DE ALMEIDA - 06/11/2025 às 15:33:22.
Documento Nº: 12379934.102321242-4939 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12379934.102321242-4939

SIGA

99
processo.rio
Secretaria Municipal de Educação | SME

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

1. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

2º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
3º Colocado: razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
4º Colocado: razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

SME PRO 20255863 2V01

Assinado com senha por PAULO ALEXANDRE SOARES DE ALMEIDA - 06/11/2025 às 15:33:22.
Documento Nº: 12379934.102321242-4939 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12379934.102321242-4939

SIGA

ANEXO I A

Declaração Referente ao Anexo I.A do Decreto Municipal Nº 43.562/2017

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
BETTINA MARIA CANTUÁRIA LIBONATI
Subsecretária de Gestão da SME
Matrícula: 323.140-4

AILTON RODRIGO DE LIMA SIQUEIRA:38569432852

Assinado de forma digital por AILTON RODRIGO DE LIMA SIQUEIRA:38569432852
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.21223

METALFLEX INDUSTRIA E DISTRIBUICAO DE MOVEIS LTDA
AILTON RODRIGO DE LIMA SIQUEIRA
Representante Legal

ANEXO I B
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo–se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
BETTINA MARIA CANTUÁRIA LIBONATI
Subsecretária de Gestão da SME
Matrícula: 323.140-4

AILTON RODRIGO DE LIMA SIQUEIRA:38569432852

Assinado de forma digital por AILTON RODRIGO DE LIMA SIQUEIRA:38569432852
Dados: 2026.02.23 15:52:27 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.21223

METALFLEX INDUSTRIA E DISTRIBUICAO DE MOVEIS LTDA
AILTON RODRIGO DE LIMA SIQUEIRA
Representante Legal